

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022

DATA DE ABERTURA: 14/06/2022 HORÁRIO: 14h00

LOCAL: Sala de Reuniões - 3.º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sito à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Centro, CEP 97.010-005 - Santa Maria - RS.

O Edital estará disponível no site www.santamaria.rs.gov.br.

Informações: Fone: (55) 3921-7033 das 7h30 às 13h

E-mail: smg.gabinete@gmail.com

PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº 6591/2021 e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, comunica aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a prestação do objeto descrito no item 1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, que já administre ou que possa administrar

planos de previdência para servidores públicos de cargo efetivo e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no Cadastro de Entidades e Planos (CadPrevic).

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1 Cujas natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;

3.1.2 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3 Que estejam impedidas de contratar com o Município;

3.1.4 Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.5 Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.6 Que conte nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações;

3.1.7 Entidades que não integram a qualidade de EFPC.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS

a) Local: Prefeitura Municipal de Santa Maria, Superintendência de Licitações

b) Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Centro, Santa Maria/RS, CEP 97070005 - 2º andar.

c) Período para recebimento dos envelopes de documentação e das propostas: **de 30/05/2022** de segunda a sexta, das 8 horas às 12 horas, até o dia **14/06/2022, às 14 horas.**

** O recebimento e abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 14/06/2022, na sala de reuniões, 3º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria, situada na Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Centro, Santa Maria/RS e será procedida pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria n.º 17/2022.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

a) A Documentação e a Proposta Técnica deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes (da Habilitação e Proposta Técnica), devidamente lacrados.

b) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de Entidade retardatária, a não ser como ouvinte.

c) Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
EMAIL E FONE/FAX:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
EMAIL E FONE/FAX:

d) Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

e) Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão entregar, direcionada a Comissão de Seleção de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado também no item 4, a documentação relacionada a seguir:

5.1 HABILITAÇÃO - Regularidade Jurídica

5.1.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou a última alteração devidamente consolidada, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto;

5.1.4 Declarações: 1) de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal; 2) de que inexistem fatos impeditivos; 3) que não emprega menores; 4) de que não consta no seu quadro de pessoal, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo Poder Executivo e Legislativo, conforme modelo Anexo V.

5.2 HABILITAÇÃO - Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.2.6 Certidão negativa em matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.

5.3 HABILITAÇÃO - Qualificação Técnica

5.3.1 Portaria de aprovação da constituição e autorização do funcionamento da entidade emitida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

5.3.2 Ata notarial atestando a condição normal de funcionamento da EFPC perante a2 PREVIC;

5.3.3 Apresentar o Regulamento do Plano de Benefícios para Entes Federado aprovado pela PREVIC.

5.4 Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.5 A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5 e em seus subitens será inabilitada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.

5.6 A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, a Proposta Técnica, conforme Anexo I deste Termo de Referência, datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato.

5.7 O e-mail informado no documento requerido no item 5.6 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do item 4, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO I deste Termo de Referência e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.2 Na Proposta Técnica, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, que deverá ser **no mínimo 6% (seis por cento) e no máximo 8,5% (oito vírgula cinco por cento)**, conforme disposto no art. 14 parágrafo 2º da Lei

Municipal nº 6591/2021 e orientação da Nota Técnica SEI nº 8132/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

6.3 A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

6.4 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Termo de Referência e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, conseqüentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

6.5 Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

6.6 Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos de que trata este Edital, de forma incompleta, rasurada, obscura ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de se sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

6.7 É vedada a exigência de aporte inicial ao Município, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo **critério de maior pontuação total**, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

7.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das Propostas Técnicas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

7.3 Ocorrendo o empate, na forma do item 7.2, proceder-se-á o desempate através de sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 do Termo de Referência deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

8.1.1 A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do Termo de Referência, nos termos lá indicados;

8.1.2 Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens.

8.2 No anverso do envelope, direcionado ao Município, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do Edital de Seleção.

8.3 A Comissão de Seleção poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas à Comissão de Seleção, serem enviadas através do endereço eletrônico smg.gabinete@gmail.com, das 8 horas às 12 horas.

9.2 O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão de Seleção, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão de Seleção e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através endereço eletrônico smg.gabinete@gmail.com, das 8 horas às 12 horas.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

9.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao Prefeito para que, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.

9.8 Os prazos previstos no Item 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

9.9 No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

9.10 Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do prazo ou de forma diversa da prevista nos itens 9.1 e 9.3.

9.11 As decisões da Comissão de Seleção e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet (<https://www.santamaria.rs.gov.br/editais>) e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6;

9.12 As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6;

9.13 O disposto nos itens 9.11 e 9.12 não serão obrigatórios se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base de Janeiro de **2022**.

10.2 As informações do ANEXO II estão apresentadas em tabela subdivida em duas colunas:

10.2.1 A primeira contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.2.2 A segunda contém a indicação de todos os servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade da Comissão de Seleção, criado pela Portaria nº 17/2022, assessorada pela equipe técnica da Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Município de Administração e gestão de Pessoas.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, em até 05 (cinco) dias, convocará a entidade vencedora para assinar o Convênio de Adesão, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1.

12.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo, ou, então, revogar o Processo de Seleção.

12.3 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

12.4 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

12.5 A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da Previc implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

13. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas de acordo com o contido nos artigos 65, 66 e 67 da Lei Complementar 109 de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.

13.1 Serão aplicadas multa gravíssima no caso de a entidade vencedora deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto no item 12.1, injustificadamente, deixar de assinar o Convênio de Adesão.

13.2 Serão aplicadas advertência, multa ou efetivada a denúncia do Convênio de Adesão na hipótese de descumprimento, pela entidade, das seguintes obrigações:

13.2.1 Deixar de aceitar a inscrição de servidores e/ou dependentes elegíveis ao plano de benefícios previdenciários complementares;

13.2.2 Deixar de disponibilizar, para cada participante, o respectivo certificado de inscrição no plano de benefícios previdenciários complementares ou documento correspondente;

13.2.3 Deixar a entidade de manter escrituração própria dos recursos destinados ao plano de benefícios previdenciários complementares e de os identificar separadamente, conforme a legislação aplicável;

13.2.4 Deixar de disponibilizar demonstrativos periódicos relativos ao desempenho do plano de benefícios previdenciários complementares, especialmente os que digam com os investimentos dos recursos administrados e com os demonstrativos contábeis respectivos;

13.2.5 Deixar de observar cláusulas de confidencialidade;

13.2.6 Deixar de aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios previdenciários complementares de acordo com a política de investimentos e com a legislação em vigor;

13.2.7 Deixar de cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.

13.2.8 Violar legislações referentes a proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores sobre a matéria.

13.3 Serão aplicadas advertência na hipótese dos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.7.

13.4 Serão aplicadas multa grave na hipótese dos itens 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.8 bem como na reiteração das falhas que já tenham sido objeto de advertência;

13.5 A denúncia do Convênio de Adesão ocorrerá quando houver a aplicação de mais de 03 (três) multas pela mesma hipótese.

13.6 Para a aplicação das sanções de que trata este item e seus subitens, a entidade será previamente notificada no e-mail referido no item 5.6 para que, querendo, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para decisão do Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

14.1 Constituem Obrigações do PATROCINADOR:

14.1.1 cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;

14.1.2 divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do PLANO, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do PLANO e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

14.1.3 recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;

14.1.4 fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

14.1.5 comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO;

14.1.6 colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o recadastramento de participante e de beneficiários do PLANO;

14.1.7 descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do PLANO e do respectivo Plano de Custeio;

14.1.8 fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações

oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e do Plano de Custeio;

14.1.9 enviar à ENTIDADE arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

14.1.10 indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao PLANO;

14.1.11 comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES.

14.2 Constituem obrigações da ENTIDADE:

14.2.1 atuar como administradora do PLANO no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

14.2.2 aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao PLANO, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido PLANO;

14.2.3 receber, do PATROCINADOR, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao PLANO, conforme a legislação aplicável, o estatuto da ENTIDADE, o regulamento do PLANO, e o Plano de Custeio;

14.2.4 disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do PLANO, preferencialmente por meio eletrônico;

14.2.5 estabelecer, juntamente com o PATROCINADOR, um calendário para a transmissão de informações entre as PARTES, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

14.2.6 enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR no formato acordado entre as PARTES, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

14.2.7 remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

14.2.8 dar ciência, ao PATROCINADOR, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do PLANO;

14.2.9 manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob a administração da ENTIDADE, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do PATROCINADOR;

14.2.10 aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO; e

14.2.11 autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

15. DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. As PARTES após assinatura do Convênio de Adesão se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

15.1.1 não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

15.1.2 não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as PARTES.

15.2 O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

15.3 O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

16. DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

16.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

16.2 Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do PLANO.

16.3 O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

16.4 A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

17. DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

17.1 O PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

17.2 A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

17.3 O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

17.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

18.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

18.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pela Comissão de Seleção, de forma presencial, na sede administrativa do Município, localizada na Rua Venâncio Aires, nº 2277, ou pelo telefone 3921-7033, durante o horário de expediente, que ocorre das 08:30 horas às 13:30 horas.

18.5 Fica designado o foro da cidade de Santa Maria para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.6 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

Santa Maria, 26 de maio de 2022.

Larissa de Christo Oliveira

Greice Pivetta

Solange Medina Cunha

Vanessa da Silva Pontes

Daiane Catiúscia Dornelles Vidarte

Leandra Medianeira Pereira Lencina

Adriano Ismael Sardo Porto

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2022

ANEXO I

MODELO PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão de Seleção

Prezados (as)

(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA), estabelecida em _____ vem por meio desta, apresentar proposta para atuar como gestora do Plano de Benefícios dos servidores públicos efetivos do Município de Santa Maria/RS. Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, internado-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta, como segue:

1. DADOS DA PROPONENTE

1.1. Deverão ser informados, no mínimo, os seguintes dados:

Nome:	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefones:	
E-mail:	

1.2 OBJETIVO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.2.1 Deverá ser informado o objetivo da Proposta Técnica, nos seguintes termos:

Objetivo da Proposta Técnica:	Administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Santa Maria-RS
--------------------------------------	--

1.2.2 Deverá haver declaração do percentual mínimo de contribuição nos seguintes termos:

Declaração de percentual de Contribuição:	Declaramos que o percentual de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo pela Entidade é de _____%, em conformidade com o estabelecido no disposto no § 2º do art. 14 da lei Municipal nº 6.591/2021.
--	--

1.3 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 6591/2021 (que institui o RPC):

1.3.1 Deverá haver declaração da proponente nos seguintes termos:

Declaração de ciência:	Informamos que examinamos atentamente o Edital de Seleção nº 01/2022 e seus Anexos, bem como a Lei Municipal nº 6591/2021, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente Proposta Técnica.
-------------------------------	---

1.4 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

1.4.1 Deverá ser informada a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta, utilizando-se a tabela a seguir:

Taxa de Administração:	% a.a
-------------------------------	-------

Taxa de Administração atual (ao ano)	Pontuação
Entre 0 a 0,2%	30
Acima de 0,2% a 0,4%	20
Acima de 0,4% a 0,6%	15

Acima de 0,6% a 0,8%	10
Acima de 0,8% a 1%	5
Acima de 1%	0

Taxa de carregamento	%
-----------------------------	---

Taxa de carregamento	Pontuação
Entre 0 a 1,2%	30
Acima de 1,2% a 2,4%	20
Acima de 2,4% a 3,6%	15
Acima de 3,6% a 4,8%	10
Acima de 4,8% a 6%	5
Acima de 6%	0

1.4.2 Deverá ser informada a rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação aos planos de contribuição definida geridos nos últimos 5 (cinco) anos (período de referência: exercício de 2017 a 2021), utilizando-se a tabela a seguir:

Ano	Rentabilidade anual (%)	Meta/Benchmark	Segmento de maior rentabilidade
2021			
2020			

2019			
2018			
2017			

Pontuação referente ao histórico de rentabilidade (referência dos exercícios 2017-2021)	Pontuação
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/2021 – Planos de Contribuição Definida – em todos os exercícios de 2017 a 2021	25
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/ 2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 4 anos, entre os exercícios de 2017 a 2021	20
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/ 2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 3 anos, entre os exercícios de 2017 a 2021	15
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/ 2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 2 anos, entre os exercícios de 2017 a 2021	10
Atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/2021 – Planos de Contribuição Definida – em pelo menos 1 ano, entre os exercícios de 2017 a 2021	05
Não atingiu a rentabilidade estimada no Consolidado Estatístico da ABRAPP 06/2021 – Planos de Contribuição Definida – em nenhum dos exercícios de 2017 a 2021	0

Referência Consolidado ABRAPP 12/2021: https://www.abrapp.org.br/wp-content/uploads/2022/04/Consolidado-Estatistico_12.2021.pdf

1.4.3 Deverá ser informado o valor total de ativos sob gestão da proponente em 31/12/2021, utilizando-se a tabela a seguir:

***O ativo total da proponente em 31/12/2021 superior a 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é condição de aceitação da proposta.**

Valor total de ativos sob gestão	
---	--

Ativos sob gestão	Pontuação
Até 10 milhões de reais	0
De 10 milhões e um centavo a 100 milhões de reais	5
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	15
De 2 bilhões e um centavo a 4 bilhões de reais	20
De 4 bilhões e um centavo a 6 bilhões de reais	25
Acima de 6 bilhões de reais	30

1.4.4 Deverá ser informada a quantidade total de participantes em planos de contribuição definida, desconsiderando a população assistida, em 31/12/2021, utilizando-se a tabela a seguir:

Participantes Ativos	
-----------------------------	--

Participantes Ativos	Pontuação
Até 5000	5
5001 a 10.000	10
10.001 a 15.000	15
15.001 a 20.000	20
20.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

1.4.5 Informar se a proponente administra Plano que tenha como patrocinador ente público (Administração Direta ou Indireta, com personalidade jurídica de direito público ou privada).

() Sim () Não

Administra Plano que tenha como patrocinador ente público	Pontuação
Sim	10
Não	0

1.4.6 Informar se a proponente oferece o benefício fiscal ao servidor público participante do RPC, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.532/97 e alterações da Lei nº 13.043/14.

() Sim () Não

Oferece o benefício fiscal, nos termos da lei.	Pontuação
Sim	10
Não	0

1.4.7 Deverá ser informada a experiência da proponente, considerando a data da instituição do 1º Plano de Previdência Complementar até a data de publicação do presente edital, conforme tabela a seguir:

Data do 1º Plano de Previdência Complementar	____/____/____
--	----------------

Tempo de Experiência da proponente	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15

15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

1.4.8 Deverá ser informado o tempo médio de experiência dos atuais membros da Diretoria Executiva da proponente em previdência complementar (somatório do tempo de experiência de cada membro dividido pelo número de membros), a ser comprovada através de documentos oficiais, conforme tabela a seguir:

Nome do membro da Diretoria Executiva	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Tempo de experiência em Previdência Complementar
Membro 1			
Membro 2			
Membro 3			
Membro 4			
Membro 5			
Membro 6			
Membro 7			

Tempo média de experiência dos membros	
---	--

Tempo média de experiência dos membros	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15

15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos e 1 dia	25

1.4.9 Deverá ser informado os benefícios de risco oferecidos pelo Plano (excluídos os benefícios por invalidez e por morte, que são de caráter obrigatório).

1	
2	
3	
4	
5	
6	

Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante	Pontuação
Nenhum benefício (além de invalidez e por morte)	0
De 1 a 2 benefícios	5
De 3 a 4 benefícios	10
Mais de 5 benefícios	15

1.4.10 Deverá ser informada a existência e quantidade de perfis de investimento.

1	
2	
3	

4	
5	
6	

Quantidade de perfis de investimento	Pontuação
Nenhum	0
Possui 1	3
Possui 2	6
Possui mais de 3	10

1.4.11 Deverá ser informada a existência de contrato de gestão de investimentos com gestores internos e externos.

Quantidade de contratos de gestão	Pontuação
Nenhum	0
Contratos com Gestores Internos	3
Contratos com Gestores Externos	6
Contratos com Gestores Internos e Externos	10

1.4.12 Deverá ser informada se a gestão dos investimentos é interna, terceirizada ou mista.

Tipo de gestão de investimentos	Pontuação
Interna	3
Terceirizada	6
Mista	10

1.4.13 Deverá Informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, se a gestão for terceirizada, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

Relatório circunstanciado da gestão de	Pontuação
---	------------------

investimentos	
Não possui	0
Possui relatório, mas não atende todos critérios	3
Possui relatório completo	5

1.4.14 Deverá ser informada a estrutura de Governança e Compliance (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos) da proponente:

Quantidade de estruturas de governança e compliance	Pontuação
Nenhum estrutura	0
De 1 a 2 estruturas	3
De 3 a 4 estruturas	6
Mais de 5 estruturas	10

1.4.15 Informar se a proponente possui auditoria interna instituída pelo Conselho Deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de instituição).

Sim Não

Existência de auditoria interna	Pontuação
Sim	10
Não	0

1.4.16 Informar se a proponente possui Manual de Conduta e Ética e práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

Sim Não

Manual de Conduta e Ética e práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse	Pontuação
Sim	5
Não	0

1.4.17 Informar se a proponente possui manual de governança corporativa:

Sim Não

Existência de manual de governança corporativa	Pontuação
Sim	5
Não	0

1.4.18 Informar se a proponente divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes.

Sim Não

Divulgação de valores gastos com serviços de terceiros	Pontuação
Sim	5
Não	0

1.4.19 Informar se a proponente divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

Sim Não

Divulgação da remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores	Pontuação
Sim	5
Não	0

1.4.20 Informar se a proponente disponibiliza canal de comunicação próprio aos participantes do ente.

Sim Não

Existência de canal de comunicação próprio	Pontuação
Sim	5
Não	0

1.4.21. Informar se a proponente possui ouvidoria ou canal de denúncias.

Sim Não

Existência de Ouvidoria	Pontuação
Sim	5
Não	0

1.4.22 Informar se a proponente possui selo de autorregulação:

() Sim () Não

Possui selo de autorregulação	Pontuação
Sim	5
Não	0

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome

Cargo

Telefone

E-mail

ANEXO II

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

1. A massa de servidores do Município, na data base Abril/2022, é a que consta da tabela a seguir:

Prefeitura de Santa Maria, Instituto de Planejamento e Instituto de Previdência e Assistência à Saúde do Servidor.

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição **superior** ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição **até o teto** do Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Identificação (Matrícula)	Remuneração de contribuição ao RPPS	Identificação (Matrícula)	Remuneração de contribuição ao RPPS
16050/01	R\$ 7.091,46	73061/01	R\$ 1.033,29
16068/01	R\$ 7.091,46	79787/01	R\$ 1.059,72
16114/01	R\$ 7.091,46	40082/01	R\$ 1.111,61
20499/01	R\$ 7.091,46	73738/01	R\$ 1.112,13
70920/01	R\$ 7.093,81	77873/01	R\$ 1.115,49
77178/01	R\$ 7.123,68	79876/01	R\$ 1.162,46
24451/01	R\$ 7.123,74	79728/01	R\$ 1.171,27
16106/01	R\$ 7.143,03	50665/01	R\$ 1.195,49
23250/01	R\$ 7.143,27	39017/01	R\$ 1.212,00
18583/01	R\$ 7.153,19	61578/01	R\$ 1.212,00
36530/01	R\$ 7.173,52	66057/01	R\$ 1.212,00
33680/01	R\$ 7.208,68	70666/01	R\$ 1.212,00
25105/01	R\$ 7.220,40	70712/01	R\$ 1.212,00
20111/01	R\$ 7.220,41	50274/01	R\$ 1.245,02
08987/01	R\$ 7.233,28	56671/01	R\$ 1.248,44
10086/01	R\$ 7.233,28	57783/01	R\$ 1.259,33
10183/01	R\$ 7.233,28	51343/01	R\$ 1.260,43
10817/01	R\$ 7.233,28	56841/01	R\$ 1.261,53

79529/01	R\$ 7.233,30 50878/01	R\$ 1.267,70
45602/01	R\$ 7.250,25 51432/01	R\$ 1.267,70
45661/01	R\$ 7.250,25 56728/01	R\$ 1.269,24
38134/01	R\$ 7.255,89 70690/01	R\$ 1.269,24
69030/01	R\$ 7.257,46 55772/01	R\$ 1.269,51
08642/01	R\$ 7.268,74 50886/01	R\$ 1.272,56
10248/01	R\$ 7.268,74 79680/01	R\$ 1.291,66
02083/01	R\$ 7.268,75 56698/01	R\$ 1.294,55
02199/01	R\$ 7.270,98 56710/01	R\$ 1.294,55
19296/01	R\$ 7.277,51 56817/01	R\$ 1.294,55
81744/01	R\$ 7.288,17 49624/01	R\$ 1.301,00
29127/01	R\$ 7.307,44 56795/01	R\$ 1.311,07
01990/01	R\$ 7.375,11 51041/01	R\$ 1.313,27
02180/01	R\$ 7.375,11 50355/01	R\$ 1.314,11
02245/01	R\$ 7.375,11 49462/01	R\$ 1.316,13
02288/01	R\$ 7.375,11 49900/01	R\$ 1.323,40
02296/01	R\$ 7.375,11 50363/01	R\$ 1.323,40
02350/01	R\$ 7.375,11 49772/01	R\$ 1.330,66
02377/01	R\$ 7.375,11 79817/01	R\$ 1.356,20
08677/01	R\$ 7.375,11 78500/01	R\$ 1.368,80
02032/01	R\$ 7.400,90 60741/01	R\$ 1.377,11
11740/01	R\$ 7.404,19 56809/01	R\$ 1.391,26
48334/01	R\$ 7.416,46 79698/01	R\$ 1.394,37
19075/01	R\$ 7.421,60 79710/01	R\$ 1.394,37
42905/01	R\$ 7.422,87 79744/01	R\$ 1.394,37
67750/01	R\$ 7.446,04 79620/01	R\$ 1.395,00
79936/01	R\$ 7.519,53 50657/01	R\$ 1.407,25
06089/01	R\$ 7.535,34 50690/01	R\$ 1.407,25
30630/01	R\$ 7.546,27 50908/01	R\$ 1.407,25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



93572/01	R\$ 7.554,86 50959/01	R\$ 1.407,25
40449/01	R\$ 7.560,34 50991/01	R\$ 1.407,25
05112/01	R\$ 7.582,20 10990/01	R\$ 1.415,78
05252/01	R\$ 7.582,20 57449/01	R\$ 1.417,84
11139/01	R\$ 7.582,20 50630/01	R\$ 1.429,95
19784/01	R\$ 7.588,73 50932/01	R\$ 1.429,95
45629/01	R\$ 7.595,50 57260/01	R\$ 1.432,16
38377/01	R\$ 7.605,59 57716/01	R\$ 1.432,16
16009/01	R\$ 7.607,21 58127/01	R\$ 1.432,16
25040/01	R\$ 7.607,21 58224/01	R\$ 1.432,16
60040/01	R\$ 7.654,85 58313/01	R\$ 1.432,16
41240/01	R\$ 7.688,70 50703/01	R\$ 1.446,30
16017/01	R\$ 7.736,14 51335/01	R\$ 1.454,17
16092/01	R\$ 7.736,15 51610/01	R\$ 1.454,17
25326/01	R\$ 7.736,15 54482/01	R\$ 1.454,17
31865/01	R\$ 7.736,16 54563/01	R\$ 1.454,17
45572/03	R\$ 7.787,30 50827/01	R\$ 1.466,28
08340/01	R\$ 7.800,59 51726/01	R\$ 1.481,70
08839/01	R\$ 7.800,59 50916/01	R\$ 1.485,35
09266/01	R\$ 7.800,59 51475/01	R\$ 1.485,35
09452/01	R\$ 7.800,59 50541/01	R\$ 1.490,50
09711/01	R\$ 7.800,59 51157/01	R\$ 1.490,50
09860/01	R\$ 7.800,59 51211/01	R\$ 1.490,50
10078/01	R\$ 7.800,59 51386/01	R\$ 1.490,50
10140/01	R\$ 7.800,59 51394/01	R\$ 1.490,50
10167/01	R\$ 7.800,59 51440/01	R\$ 1.490,50
10264/01	R\$ 7.800,59 51513/01	R\$ 1.490,50
10370/01	R\$ 7.800,59 51521/01	R\$ 1.490,50
08669/01	R\$ 7.800,60 52099/01	R\$ 1.490,50
79480/01	R\$ 7.811,96 54440/01	R\$ 1.490,50
05171/01	R\$ 7.811,96 56213/01	R\$ 1.490,50

86592/01	R\$ 7.824,01 45483/01	R\$ 1.496,50
88668/01	R\$ 7.824,01 49365/01	R\$ 1.502,61
93947/01	R\$ 7.831,15 49497/01	R\$ 1.502,61
99619/01	R\$ 7.855,01 49799/01	R\$ 1.502,61
06186/01	R\$ 7.871,53 79590/01	R\$ 1.505,92
36212/01	R\$ 7.876,94 79701/01	R\$ 1.505,92
19849/01	R\$ 7.890,26 48237/01	R\$ 1.506,24
49985/01	R\$ 7.911,97 50762/01	R\$ 1.508,66
50223/01	R\$ 7.911,97 50940/01	R\$ 1.508,66
15240/01	R\$ 7.937,29 51602/01	R\$ 1.508,66
02059/01	R\$ 7.942,42 56663/01	R\$ 1.516,14
09843/01	R\$ 7.942,42 58135/01	R\$ 1.520,22
10400/01	R\$ 7.942,42 49780/01	R\$ 1.524,40
16084/01	R\$ 7.942,42 46064/01	R\$ 1.531,66
09363/01	R\$ 7.942,43 50371/01	R\$ 1.535,06
92738/01	R\$ 7.958,24 50738/08	R\$ 1.538,93
93688/01	R\$ 7.961,30 50835/01	R\$ 1.538,93
23692/01	R\$ 7.969,25 50894/01	R\$ 1.538,93
42654/01	R\$ 7.972,71 50967/01	R\$ 1.538,93
47273/01	R\$ 7.972,71 49292/01	R\$ 1.546,20
33205/01	R\$ 7.975,27 49403/01	R\$ 1.546,20
20847/01	R\$ 7.993,97 49438/01	R\$ 1.546,20
78980/01	R\$ 8.041,73 49470/01	R\$ 1.546,20
42174/01	R\$ 8.051,68 49519/01	R\$ 1.546,20
32926/01	R\$ 8.078,80 53354/01	R\$ 1.546,20
02300/01	R\$ 8.084,25 77555/01	R\$ 1.550,00
09061/01	R\$ 8.084,25 79418/01	R\$ 1.550,00
58283/01	R\$ 8.094,86 79434/01	R\$ 1.550,00
02253/01	R\$ 8.141,01 79477/01	R\$ 1.550,00
06240/01	R\$ 8.143,85 79639/01	R\$ 1.550,00

10795/01	R\$ 8.143,85 79647/01	R\$ 1.550,00
54750/01	R\$ 8.158,11 49357/01	R\$ 1.551,04
46722/01	R\$ 8.158,12 50770/01	R\$ 1.551,04
93343/01	R\$ 8.231,53 50720/01	R\$ 1.551,19
50479/01	R\$ 8.238,92 50681/01	R\$ 1.563,46
03896/01	R\$ 8.271,49 49195/01	R\$ 1.567,99
09436/01	R\$ 8.276,03 48881/01	R\$ 1.575,26
46528/01	R\$ 8.285,99 49446/01	R\$ 1.575,26
95516/01	R\$ 8.315,67 50622/01	R\$ 1.575,26
21991/01	R\$ 8.325,71 75129/01	R\$ 1.585,17
92363/01	R\$ 8.347,65 75153/01	R\$ 1.585,17
18621/01	R\$ 8.349,92 75226/01	R\$ 1.585,17
41100/01	R\$ 8.355,05 75234/01	R\$ 1.585,17
02261/01	R\$ 8.367,91 75269/01	R\$ 1.585,17
10361/01	R\$ 8.367,91 75382/01	R\$ 1.585,17
19245/01	R\$ 8.367,91 75390/01	R\$ 1.585,17
01702/01	R\$ 8.372,66 75439/01	R\$ 1.585,17
50169/01	R\$ 8.391,48 75455/01	R\$ 1.585,17
07514/01	R\$ 8.413,07 75536/01	R\$ 1.585,17
31997/01	R\$ 8.439,45 68351/01	R\$ 1.588,56
08626/01	R\$ 8.456,36 68971/01	R\$ 1.588,56
02008/01	R\$ 8.509,74 69943/01	R\$ 1.588,56
09126/01	R\$ 8.509,74 71972/01	R\$ 1.588,56
03845/01	R\$ 8.510,63 72200/01	R\$ 1.588,56
24486/01	R\$ 8.525,35 72294/01	R\$ 1.588,56
41216/01	R\$ 8.534,67 73266/01	R\$ 1.588,56
15541/01	R\$ 8.538,36 74343/01	R\$ 1.588,56
21045/01	R\$ 8.574,89 76141/01	R\$ 1.588,56
04124/01	R\$ 8.593,17 77768/01	R\$ 1.588,56
40392/01	R\$ 8.615,27 78632/01	R\$ 1.588,56

79863/01	R\$ 8.616,12 78675/01	R\$ 1.588,56
96458/01	R\$ 8.637,30 79450/01	R\$ 1.588,56
08790/01	R\$ 8.651,57 48830/01	R\$ 1.602,51
50797/01	R\$ 8.656,26 49080/01	R\$ 1.602,51
36735/01	R\$ 8.707,32 49152/01	R\$ 1.602,51
02016/01	R\$ 8.714,85 49381/01	R\$ 1.602,51
78519/01	R\$ 8.718,45 50673/01	R\$ 1.602,51
08502/01	R\$ 8.731,02 50924/01	R\$ 1.602,51
32985/01	R\$ 8.734,82 56876/01	R\$ 1.604,98
40953/01	R\$ 8.741,92 48054/01	R\$ 1.609,58
41895/01	R\$ 8.741,92 28660/01	R\$ 1.618,86
94757/01	R\$ 8.808,42 33663/01	R\$ 1.627,33
05945/01	R\$ 8.808,42 34660/01	R\$ 1.627,33
19580/01	R\$ 8.817,79 49918/01	R\$ 1.627,33
19776/01	R\$ 8.829,83 47842/01	R\$ 1.637,12
19768/01	R\$ 8.880,46 18079/01	R\$ 1.637,26
92240/01	R\$ 8.892,71 48857/01	R\$ 1.641,56
68306/01	R\$ 8.895,90 50754/01	R\$ 1.641,56
00226/01	R\$ 8.917,84 28643/01	R\$ 1.643,56
03543/01	R\$ 8.960,78 79795/01	R\$ 1.646,82
06232/01	R\$ 8.960,78 35062/01	R\$ 1.654,32
67890/01	R\$ 8.960,79 29828/01	R\$ 1.659,54
79871/01	R\$ 8.960,79 63643/01	R\$ 1.667,98
37340/01	R\$ 8.966,91 70500/01	R\$ 1.673,24
32250/01	R\$ 8.973,95 70585/01	R\$ 1.673,24
11805/01	R\$ 8.983,16 70704/01	R\$ 1.673,24
20928/01	R\$ 9.008,87 72863/01	R\$ 1.673,24
58402/01	R\$ 9.032,72 72898/01	R\$ 1.673,24
05775/01	R\$ 9.087,51 72901/01	R\$ 1.673,24
05783/01	R\$ 9.087,51 72910/01	R\$ 1.673,24

05899/01	R\$ 9.096,52 72960/01	R\$ 1.673,24
31490/01	R\$ 9.112,63 72995/01	R\$ 1.673,24
30249/01	R\$ 9.114,59 73070/01	R\$ 1.673,24
28821/01	R\$ 9.114,60 73126/01	R\$ 1.673,24
40821/01	R\$ 9.134,26 73134/01	R\$ 1.673,24
71986/01	R\$ 9.236,97 73150/01	R\$ 1.673,24
68071/01	R\$ 9.262,25 73177/01	R\$ 1.673,24
68411/01	R\$ 9.262,25 73185/01	R\$ 1.673,24
25121/01	R\$ 9.299,59 73479/01	R\$ 1.673,24
18648/01	R\$ 9.311,87 73541/01	R\$ 1.673,24
07581/01	R\$ 9.368,48 73690/01	R\$ 1.673,24
24010/01	R\$ 9.412,62 73703/01	R\$ 1.673,24
78411/01	R\$ 9.415,92 73711/01	R\$ 1.673,24
77569/01	R\$ 9.470,94 73720/01	R\$ 1.673,24
67725/01	R\$ 9.477,75 73789/01	R\$ 1.673,24
11015/01	R\$ 9.477,75 73819/01	R\$ 1.673,24
19814/01	R\$ 9.491,62 73940/01	R\$ 1.673,24
29615/01	R\$ 9.494,38 74033/01	R\$ 1.673,24
99660/01	R\$ 9.520,22 74050/01	R\$ 1.673,24
18524/01	R\$ 9.544,68 74092/01	R\$ 1.673,24
23650/01	R\$ 9.579,09 74246/01	R\$ 1.673,24
91731/01	R\$ 9.604,13 74831/01	R\$ 1.673,24
29380/01	R\$ 9.624,74 74858/01	R\$ 1.673,24
18923/01	R\$ 9.719,42 74882/01	R\$ 1.673,24
41267/01	R\$ 9.742,90 74963/01	R\$ 1.673,24
41640/01	R\$ 9.750,72 75064/01	R\$ 1.673,24
05902/01	R\$ 9.820,12 75250/01	R\$ 1.673,24
05996/01	R\$ 9.820,12 75277/01	R\$ 1.673,24
07743/01	R\$ 9.822,40 75285/01	R\$ 1.673,24
86061/01	R\$ 9.856,87 75374/01	R\$ 1.673,24

07433/01	R\$ 9.863,60	75692/01	R\$ 1.673,24
49101/01	R\$ 9.962,17	75773/01	R\$ 1.673,24
04930/01	R\$ 9.998,97	75803/01	R\$ 1.673,24
97993/01	R\$ 10.004,29	75943/01	R\$ 1.673,24
41178/01	R\$ 10.010,67	75960/01	R\$ 1.673,24
03535/01	R\$ 10.026,05	75986/01	R\$ 1.673,24
70631/01	R\$ 10.070,60	75994/01	R\$ 1.673,24
15363/01	R\$ 10.099,51	76001/01	R\$ 1.673,24
46749/01	R\$ 10.111,09	76389/01	R\$ 1.673,24
93831/01	R\$ 10.134,43	76397/01	R\$ 1.673,24
18656/01	R\$ 10.149,10	76427/01	R\$ 1.673,24
79901/01	R\$ 10.152,66	76478/01	R\$ 1.673,24
07875/01	R\$ 10.167,04	76583/01	R\$ 1.673,24
23943/01	R\$ 10.198,51	76605/01	R\$ 1.673,24
98981/01	R\$ 10.274,25	76656/01	R\$ 1.673,24
58330/01	R\$ 10.281,94	76869/01	R\$ 1.673,24
47176/01	R\$ 10.285,75	76915/01	R\$ 1.673,24
86886/01	R\$ 10.296,81	78462/01	R\$ 1.673,24
10396/01	R\$ 10.363,73	78853/01	R\$ 1.673,24
29984/01	R\$ 10.396,32	78861/01	R\$ 1.673,24
91588/01	R\$ 10.441,53	78918/01	R\$ 1.673,24
67320/01	R\$ 10.463,62	78942/01	R\$ 1.673,24
25555/01	R\$ 10.480,60	79035/01	R\$ 1.673,24
68268/01	R\$ 10.579,22	79108/01	R\$ 1.673,24
92207/01	R\$ 10.595,21	79256/01	R\$ 1.673,24
16963/01	R\$ 10.605,37	79345/01	R\$ 1.673,24
16971/01	R\$ 10.605,37	79370/01	R\$ 1.673,24
00250/01	R\$ 10.637,21	79388/01	R\$ 1.673,24
02113/01	R\$ 10.640,05	79493/01	R\$ 1.673,24
95621/01	R\$ 10.666,59	79507/01	R\$ 1.673,24

95060/01	R\$ 10.738,23 50819/01	R\$ 1.680,61
94714/01	R\$ 10.849,28 17480/01	R\$ 1.684,24
98914/01	R\$ 10.849,28 54652/01	R\$ 1.686,67
06259/01	R\$ 10.849,96 69463/01	R\$ 1.690,84
06313/01	R\$ 10.849,96 69684/01	R\$ 1.690,84
91812/01	R\$ 10.886,32 75498/01	R\$ 1.690,84
93491/01	R\$ 10.886,32 49969/01	R\$ 1.696,35
41232/01	R\$ 10.944,86 45238/01	R\$ 1.700,08
42749/01	R\$ 10.983,28 46080/01	R\$ 1.700,09
30230/01	R\$ 11.013,48 75420/01	R\$ 1.717,26
94765/01	R\$ 11.024,02 61594/01	R\$ 1.717,27
04140/01	R\$ 11.028,65 07069/01	R\$ 1.719,65
79537/01	R\$ 11.060,83 44509/01	R\$ 1.724,75
06224/01	R\$ 11.062,70 31474/01	R\$ 1.726,24
70270/01	R\$ 11.069,07 45343/01	R\$ 1.726,25
36565/01	R\$ 11.127,54 18230/01	R\$ 1.727,47
94072/01	R\$ 11.183,74 49268/01	R\$ 1.732,67
96113/01	R\$ 11.193,43 24478/01	R\$ 1.739,45
86843/01	R\$ 11.197,78 25300/01	R\$ 1.739,45
15444/01	R\$ 11.217,41 23684/01	R\$ 1.742,05
76120/01	R\$ 11.275,44 79779/01	R\$ 1.743,69
31121/01	R\$ 11.421,39 67339/01	R\$ 1.747,41
04922/01	R\$ 11.488,19 67622/01	R\$ 1.747,41
97160/01	R\$ 11.500,53 67908/01	R\$ 1.747,41
23420/01	R\$ 11.676,00 68742/01	R\$ 1.747,41
83844/01	R\$ 11.690,07 71140/01	R\$ 1.747,41
07484/01	R\$ 11.700,93 71867/01	R\$ 1.747,41
02156/01	R\$ 11.712,18 71999/01	R\$ 1.747,41
04574/01	R\$ 11.717,95 72162/01	R\$ 1.747,41
04973/01	R\$ 11.717,95 72170/01	R\$ 1.747,41

23242/01	R\$ 11.721,01 72456/01	R\$ 1.747,41
79499/01	R\$ 11.807,31 72626/01	R\$ 1.747,41
07948/01	R\$ 11.807,31 72685/01	R\$ 1.747,41
10884/01	R\$ 11.807,31 73100/01	R\$ 1.747,41
05201/01	R\$ 11.845,59 73231/01	R\$ 1.747,41
79421/01	R\$ 11.880,13 73576/01	R\$ 1.747,41
79952/01	R\$ 11.947,71 73851/01	R\$ 1.747,41
03608/01	R\$ 11.947,71 73991/01	R\$ 1.747,41
03950/01	R\$ 11.947,71 74238/01	R\$ 1.747,41
04116/01	R\$ 11.947,71 74521/01	R\$ 1.747,41
22157/01	R\$ 12.000,66 74645/01	R\$ 1.747,41
02210/01	R\$ 12.119,84 74769/01	R\$ 1.747,41
96024/01	R\$ 12.161,49 74947/01	R\$ 1.747,41
05376/01	R\$ 12.177,48 76818/01	R\$ 1.747,41
87327/01	R\$ 12.252,43 76826/01	R\$ 1.747,41
93351/01	R\$ 12.461,57 77148/01	R\$ 1.747,41
50830/01	R\$ 12.498,63 77520/01	R\$ 1.747,41
11686/01	R\$ 12.676,09 77725/01	R\$ 1.747,41
19253/01	R\$ 12.687,15 77750/01	R\$ 1.747,41
99538/01	R\$ 12.691,89 77776/01	R\$ 1.747,41
19652/01	R\$ 12.703,60 77814/01	R\$ 1.747,41
65200/01	R\$ 12.780,36 78101/01	R\$ 1.747,41
92754/01	R\$ 12.887,36 78110/01	R\$ 1.747,41
00030/01	R\$ 12.924,22 78373/01	R\$ 1.747,41
94781/01	R\$ 13.051,08 78969/01	R\$ 1.747,41
32187/01	R\$ 13.053,02 49250/01	R\$ 1.756,90
32217/01	R\$ 13.102,23 57287/01	R\$ 1.756,90
81353/01	R\$ 13.225,16 57597/01	R\$ 1.756,90
78824/01	R\$ 13.268,86 57767/01	R\$ 1.756,90
07697/01	R\$ 13.268,86 57848/01	R\$ 1.756,90

96504/01	R\$ 13.327,29 57902/01	R\$ 1.756,90
00048/01	R\$ 13.441,18 57910/01	R\$ 1.756,90
31644/01	R\$ 13.543,00 58038/01	R\$ 1.756,90
01397/01	R\$ 13.551,28 58062/01	R\$ 1.756,90
02270/01	R\$ 13.597,22 58119/01	R\$ 1.756,90
78085/02	R\$ 13.675,79 58143/01	R\$ 1.756,90
45459/01	R\$ 13.707,41 58194/01	R\$ 1.756,90
77160/03	R\$ 13.732,59 58208/01	R\$ 1.756,90
94056/01	R\$ 13.958,15 60610/01	R\$ 1.756,90
45378/01	R\$ 14.182,21 23463/01	R\$ 1.759,24
09274/01	R\$ 14.187,09 33477/01	R\$ 1.762,20
07778/01	R\$ 14.311,88 06534/01	R\$ 1.764,07
15274/01	R\$ 14.412,46 09720/01	R\$ 1.768,57
15290/01	R\$ 14.412,46 09762/01	R\$ 1.773,40
15312/01	R\$ 14.412,46 57775/01	R\$ 1.773,41
87114/01	R\$ 14.423,10 69544/01	R\$ 1.778,97
98884/01	R\$ 14.525,20 69552/01	R\$ 1.778,97
30996/01	R\$ 14.902,48 69609/01	R\$ 1.778,97
68594/01	R\$ 14.930,41 69625/01	R\$ 1.778,97
87084/01	R\$ 14.950,23 69633/01	R\$ 1.778,97
68608/02	R\$ 15.079,26 69641/01	R\$ 1.778,97
11600/01	R\$ 15.229,15 70720/01	R\$ 1.778,97
32578/01	R\$ 15.480,04 74734/01	R\$ 1.778,97
00161/01	R\$ 15.743,08 74793/01	R\$ 1.778,97
06550/01	R\$ 15.844,99 75021/01	R\$ 1.778,97
00145/01	R\$ 15.955,82 75072/01	R\$ 1.778,97
00307/01	R\$ 16.083,47 77563/01	R\$ 1.778,97
79979/01	R\$ 16.772,77 79400/01	R\$ 1.778,97
79448/01	R\$ 16.918,99 23994/01	R\$ 1.779,01
07700/01	R\$ 17.002,52 24532/01	R\$ 1.779,01

04590/01	R\$ 17.002,53	78247/01	R\$ 1.783,41
86673/01	R\$ 17.020,65	18095/01	R\$ 1.783,41
52145/01	R\$ 17.251,17	31806/01	R\$ 1.790,18
09681/01	R\$ 17.470,71	32853/01	R\$ 1.790,18
45416/01	R\$ 18.106,19	33051/01	R\$ 1.790,18
85383/01	R\$ 18.127,87	71522/01	R\$ 1.790,37
00021/01	R\$ 18.508,75	75218/01	R\$ 1.796,53
86975/01	R\$ 18.812,30	75242/01	R\$ 1.796,53
15339/01	R\$ 18.999,04	69595/01	R\$ 1.796,58
97616/01	R\$ 19.025,34	08200/01	R\$ 1.804,30
89826/01	R\$ 19.306,53	09967/01	R\$ 1.804,30
78018/01	R\$ 19.353,48	73860/01	R\$ 1.805,33
96954/01	R\$ 19.461,01	76788/01	R\$ 1.805,33
77828/01	R\$ 19.816,72	54610/01	R\$ 1.826,02
78034/01	R\$ 20.056,70	54733/01	R\$ 1.826,02
00013/01	R\$ 20.471,97	12666/01	R\$ 1.826,26
88013/01	R\$ 20.851,08	15436/01	R\$ 1.826,26
15282/01	R\$ 21.046,67	15843/01	R\$ 1.826,26
86606/01	R\$ 23.421,16	18087/01	R\$ 1.826,26
40848/01	R\$ 26.700,12	18109/01	R\$ 1.826,26
		18265/01	R\$ 1.826,26
		64658/01	R\$ 1.826,84
		29364/01	R\$ 1.827,46
		56744/01	R\$ 1.829,55
		61616/01	R\$ 1.829,55
		11643/01	R\$ 1.829,60
		60105/01	R\$ 1.834,85
		60113/01	R\$ 1.834,85
		60350/01	R\$ 1.834,85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



61403/01	R\$ 1.836,21
57309/01	R\$ 1.840,56
73657/01	R\$ 1.840,56
74467/01	R\$ 1.840,56
73398/01	R\$ 1.842,76
58321/01	R\$ 1.847,21
11163/01	R\$ 1.850,44
11651/01	R\$ 1.850,83
23412/01	R\$ 1.851,33
49187/01	R\$ 1.852,66
49390/01	R\$ 1.852,66
58178/01	R\$ 1.855,87
73797/01	R\$ 1.857,07
57899/01	R\$ 1.858,22
58763/01	R\$ 1.858,22
71654/01	R\$ 1.863,94
51050/01	R\$ 1.864,82
68483/01	R\$ 1.868,18
57821/01	R\$ 1.885,69
57872/01	R\$ 1.885,69
72219/01	R\$ 1.887,25
06410/01	R\$ 1.887,70
06607/01	R\$ 1.887,70
07018/01	R\$ 1.887,70
07050/01	R\$ 1.887,70
56647/01	R\$ 1.890,18
42387/01	R\$ 1.893,81
57244/01	R\$ 1.895,59
58070/01	R\$ 1.895,59
49977/01	R\$ 1.898,90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



56620/01	R\$ 1.901,40
39122/01	R\$ 1.905,44
65522/01	R\$ 1.906,26
68050/01	R\$ 1.906,26
70291/01	R\$ 1.906,26
71450/01	R\$ 1.906,26
71735/01	R\$ 1.906,26
73037/01	R\$ 1.906,26
77539/01	R\$ 1.906,26
77784/01	R\$ 1.906,26
78020/01	R\$ 1.906,26
67258/01	R\$ 1.906,27
71123/01	R\$ 1.906,27
71905/01	R\$ 1.906,27
73452/01	R\$ 1.906,27
73622/01	R\$ 1.906,27
74971/01	R\$ 1.906,27
76796/01	R\$ 1.906,27
78250/01	R\$ 1.906,27
66200/01	R\$ 1.906,30
66758/01	R\$ 1.906,30
67819/01	R\$ 1.906,30
67959/01	R\$ 1.906,30
68076/01	R\$ 1.906,30
68521/01	R\$ 1.906,30
68718/01	R\$ 1.906,30
68947/01	R\$ 1.906,30
71158/01	R\$ 1.906,30
71263/01	R\$ 1.906,30
71271/01	R\$ 1.906,30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



71492/01	R\$ 1.906,30
71719/01	R\$ 1.906,30
71786/01	R\$ 1.906,30
72065/01	R\$ 1.906,30
72197/01	R\$ 1.906,30
72529/01	R\$ 1.906,30
72669/01	R\$ 1.906,30
72782/01	R\$ 1.906,30
74017/01	R\$ 1.906,30
75552/01	R\$ 1.906,30
76672/01	R\$ 1.906,30
77474/01	R\$ 1.906,30
48822/01	R\$ 1.914,41
23528/01	R\$ 1.915,28
24095/01	R\$ 1.915,28
57732/01	R\$ 1.924,22
58100/01	R\$ 1.924,22
44452/01	R\$ 1.927,79
45955/01	R\$ 1.927,79
46030/01	R\$ 1.927,79
46145/01	R\$ 1.927,79
47265/01	R\$ 1.927,79
51823/01	R\$ 1.932,57
51777/01	R\$ 1.932,58
51815/01	R\$ 1.932,58
51840/01	R\$ 1.932,58
51939/01	R\$ 1.932,58
52056/01	R\$ 1.932,58
52196/01	R\$ 1.932,58
52250/01	R\$ 1.932,58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



54431/01	R\$ 1.932,58
54504/01	R\$ 1.932,58
54709/01	R\$ 1.936,10
70640/01	R\$ 1.936,17
70623/01	R\$ 1.937,43
70739/01	R\$ 1.937,43
70852/01	R\$ 1.937,43
70879/01	R\$ 1.937,43
72928/01	R\$ 1.937,43
72944/01	R\$ 1.937,43
72979/01	R\$ 1.937,43
72987/01	R\$ 1.937,43
73053/01	R\$ 1.937,43
73355/01	R\$ 1.937,43
73371/01	R\$ 1.937,43
73665/01	R\$ 1.937,43
73827/01	R\$ 1.937,43
75900/01	R\$ 1.937,43
76354/01	R\$ 1.937,43
76362/01	R\$ 1.937,43
79663/01	R\$ 1.937,43
39025/01	R\$ 1.942,00
42310/01	R\$ 1.942,44
23390/01	R\$ 1.945,75
43120/01	R\$ 1.946,97
44487/01	R\$ 1.951,95
44495/01	R\$ 1.951,95
45971/01	R\$ 1.956,86
77571/01	R\$ 1.957,13
78220/01	R\$ 1.958,21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



38770/01	R\$ 1.964,28
48172/01	R\$ 1.964,84
54580/01	R\$ 1.966,49
43421/01	R\$ 1.973,58
48814/01	R\$ 1.976,17
48873/01	R\$ 1.976,17
49071/01	R\$ 1.976,17
49241/01	R\$ 1.976,17
09355/01	R\$ 1.981,99
57350/01	R\$ 1.985,86
58046/01	R\$ 1.985,86
42204/01	R\$ 1.990,75
42247/01	R\$ 1.990,75
42417/01	R\$ 1.990,75
60539/01	R\$ 2.001,61
63333/01	R\$ 2.001,61
63619/01	R\$ 2.001,61
63694/01	R\$ 2.001,61
63716/01	R\$ 2.001,61
63724/01	R\$ 2.001,61
63732/01	R\$ 2.001,61
68246/01	R\$ 2.001,61
71115/01	R\$ 2.001,61
42255/01	R\$ 2.007,71
42344/01	R\$ 2.007,71
42352/01	R\$ 2.007,71
42735/01	R\$ 2.007,71
42751/01	R\$ 2.007,71
42778/01	R\$ 2.007,71
43111/01	R\$ 2.007,71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



43138/01	R\$ 2.007,71
43189/01	R\$ 2.007,71
43200/01	R\$ 2.007,71
43235/01	R\$ 2.007,71
43286/01	R\$ 2.007,71
43332/01	R\$ 2.007,71
43359/01	R\$ 2.007,71
43448/01	R\$ 2.007,71
57465/01	R\$ 2.007,88
68807/01	R\$ 2.007,88
69072/01	R\$ 2.007,88
69080/01	R\$ 2.007,88
69153/01	R\$ 2.007,88
69161/01	R\$ 2.007,88
69170/01	R\$ 2.007,88
69420/01	R\$ 2.007,88
70046/01	R\$ 2.007,88
70488/01	R\$ 2.007,88
70518/01	R\$ 2.007,88
70763/01	R\$ 2.007,88
70771/01	R\$ 2.007,88
70798/01	R\$ 2.007,88
74459/01	R\$ 2.007,88
74874/01	R\$ 2.007,88
75099/01	R\$ 2.007,88
75188/01	R\$ 2.007,88
75196/01	R\$ 2.007,88
75358/01	R\$ 2.007,88
76419/01	R\$ 2.007,88
76842/01	R\$ 2.007,88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



16149/01	R\$ 2.009,54
58410/01	R\$ 2.009,59
59131/01	R\$ 2.009,59
38100/01	R\$ 2.009,60
40996/01	R\$ 2.009,60
38878/01	R\$ 2.010,13
56639/01	R\$ 2.011,11
28708/01	R\$ 2.013,94
33094/01	R\$ 2.013,94
45645/01	R\$ 2.014,91
09096/01	R\$ 2.015,27
23315/01	R\$ 2.016,08
23498/01	R\$ 2.016,08
23560/01	R\$ 2.016,08
23749/01	R\$ 2.016,08
23803/01	R\$ 2.016,08
23986/01	R\$ 2.016,08
24079/01	R\$ 2.016,08
24117/01	R\$ 2.016,08
24257/01	R\$ 2.016,08
25202/01	R\$ 2.016,08
25423/01	R\$ 2.016,08
25431/01	R\$ 2.016,08
25482/01	R\$ 2.016,08
25911/01	R\$ 2.016,08
69099/01	R\$ 2.016,88
23765/01	R\$ 2.018,67
45033/01	R\$ 2.024,61
46099/01	R\$ 2.024,61
46293/01	R\$ 2.024,61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



46862/01	R\$ 2.024,61
47710/01	R\$ 2.024,61
49667/01	R\$ 2.024,61
49705/01	R\$ 2.024,61
49748/01	R\$ 2.024,61
42190/01	R\$ 2.024,67
42220/01	R\$ 2.024,67
42263/01	R\$ 2.024,67
42271/01	R\$ 2.024,67
42280/01	R\$ 2.024,67
42298/01	R\$ 2.024,67
42336/01	R\$ 2.024,67
42395/01	R\$ 2.024,67
42727/01	R\$ 2.024,67
42743/01	R\$ 2.024,67
42832/01	R\$ 2.024,67
42840/01	R\$ 2.024,67
43090/01	R\$ 2.024,67
43103/01	R\$ 2.024,67
43146/01	R\$ 2.024,67
43154/01	R\$ 2.024,67
43219/01	R\$ 2.024,67
43324/01	R\$ 2.024,67
43413/01	R\$ 2.024,67
43456/01	R\$ 2.024,67
46013/01	R\$ 2.024,67
09193/01	R\$ 2.033,95
73894/01	R\$ 2.034,29
44517/01	R\$ 2.034,30
54415/01	R\$ 2.034,30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



57015/01	R\$ 2.034,30
57163/01	R\$ 2.034,30
57295/01	R\$ 2.034,30
57457/01	R\$ 2.034,30
57740/01	R\$ 2.034,30
57880/01	R\$ 2.034,30
57937/01	R\$ 2.034,30
57953/01	R\$ 2.034,30
58089/01	R\$ 2.034,30
58186/01	R\$ 2.034,30
58240/01	R\$ 2.034,30
38592/01	R\$ 2.034,83
54695/01	R\$ 2.037,81
08804/01	R\$ 2.043,91
60784/01	R\$ 2.050,35
38614/01	R\$ 2.053,48
38665/01	R\$ 2.053,48
38703/01	R\$ 2.053,48
38797/01	R\$ 2.053,48
38835/01	R\$ 2.053,48
38851/01	R\$ 2.053,48
38860/01	R\$ 2.053,48
38916/01	R\$ 2.053,48
38940/01	R\$ 2.053,48
38983/01	R\$ 2.053,48
38991/01	R\$ 2.053,48
39106/01	R\$ 2.053,48
39114/01	R\$ 2.053,48
39130/01	R\$ 2.053,48
39157/01	R\$ 2.053,48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



39173/01	R\$ 2.053,48
09177/01	R\$ 2.064,78
68726/01	R\$ 2.065,12
69927/01	R\$ 2.065,12
71441/01	R\$ 2.065,12
77806/01	R\$ 2.065,12
77849/01	R\$ 2.065,12
78829/01	R\$ 2.065,12
38576/01	R\$ 2.072,13
38606/01	R\$ 2.072,13
38622/01	R\$ 2.072,13
38657/01	R\$ 2.072,13
38690/01	R\$ 2.072,13
38720/01	R\$ 2.072,13
38738/01	R\$ 2.072,13
38762/01	R\$ 2.072,13
38894/01	R\$ 2.072,13
38975/01	R\$ 2.072,13
39033/01	R\$ 2.072,13
39149/01	R\$ 2.072,13
39165/01	R\$ 2.072,13
39246/01	R\$ 2.072,13
06704/01	R\$ 2.079,08
12437/01	R\$ 2.079,08
15401/01	R\$ 2.079,08
15428/01	R\$ 2.079,08
15479/01	R\$ 2.079,08
15878/01	R\$ 2.079,08
16157/01	R\$ 2.079,08
18117/01	R\$ 2.079,08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



18125/01	R\$ 2.079,08
18150/01	R\$ 2.079,08
18184/01	R\$ 2.079,08
18214/01	R\$ 2.079,08
18435/01	R\$ 2.079,08
18460/01	R\$ 2.079,08
18710/01	R\$ 2.079,08
19520/01	R\$ 2.079,08
23455/01	R\$ 2.079,08
40180/01	R\$ 2.083,22
51645/01	R\$ 2.085,16
51874/01	R\$ 2.085,16
52030/01	R\$ 2.085,16
52102/01	R\$ 2.085,16
53346/01	R\$ 2.085,16
54458/01	R\$ 2.085,16
32667/01	R\$ 2.088,54
32888/01	R\$ 2.088,54
55764/01	R\$ 2.091,54
56868/01	R\$ 2.091,54
56981/01	R\$ 2.091,54
58216/01	R\$ 2.091,54
09347/01	R\$ 2.095,61
61721/01	R\$ 2.096,93
66693/01	R\$ 2.096,93
66782/01	R\$ 2.096,93
66871/01	R\$ 2.096,93
66944/01	R\$ 2.096,93
66995/01	R\$ 2.096,93
67002/01	R\$ 2.096,93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



67010/01	R\$ 2.096,93
67061/01	R\$ 2.096,93
67070/01	R\$ 2.096,93
67096/01	R\$ 2.096,93
67126/01	R\$ 2.096,93
67177/01	R\$ 2.096,93
67231/01	R\$ 2.096,93
67274/01	R\$ 2.096,93
67355/01	R\$ 2.096,93
67428/01	R\$ 2.096,93
67436/01	R\$ 2.096,93
67452/01	R\$ 2.096,93
67568/01	R\$ 2.096,93
67673/01	R\$ 2.096,93
67703/01	R\$ 2.096,93
67738/01	R\$ 2.096,93
67762/01	R\$ 2.096,93
67789/01	R\$ 2.096,93
67991/01	R\$ 2.096,93
68017/01	R\$ 2.096,93
68106/01	R\$ 2.096,93
68130/01	R\$ 2.096,93
68165/01	R\$ 2.096,93
68181/01	R\$ 2.096,93
68211/01	R\$ 2.096,93
68424/01	R\$ 2.096,93
68599/01	R\$ 2.096,93
68602/01	R\$ 2.096,93
68637/01	R\$ 2.096,93
68653/01	R\$ 2.096,93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



68750/01	R\$ 2.096,93
68769/01	R\$ 2.096,93
68840/01	R\$ 2.096,93
68858/01	R\$ 2.096,93
69226/01	R\$ 2.096,93
69234/01	R\$ 2.096,93
69242/01	R\$ 2.096,93
69250/01	R\$ 2.096,93
69307/01	R\$ 2.096,93
70143/01	R\$ 2.096,93
70160/01	R\$ 2.096,93
70267/01	R\$ 2.096,93
70330/01	R\$ 2.096,93
70461/01	R\$ 2.096,93
70526/01	R\$ 2.096,93
71131/01	R\$ 2.096,93
71174/01	R\$ 2.096,93
71190/01	R\$ 2.096,93
71247/01	R\$ 2.096,93
71310/01	R\$ 2.096,93
71336/01	R\$ 2.096,93
71379/01	R\$ 2.096,93
71409/01	R\$ 2.096,93
71468/01	R\$ 2.096,93
71506/01	R\$ 2.096,93
71514/01	R\$ 2.096,93
71581/01	R\$ 2.096,93
71590/01	R\$ 2.096,93
71638/01	R\$ 2.096,93
71670/01	R\$ 2.096,93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



71700/01	R\$ 2.096,93
71751/01	R\$ 2.096,93
71875/01	R\$ 2.096,93
71891/01	R\$ 2.096,93
71930/01	R\$ 2.096,93
71964/01	R\$ 2.096,93
71980/01	R\$ 2.096,93
72073/01	R\$ 2.096,93
72120/01	R\$ 2.096,93
72235/01	R\$ 2.096,93
72413/01	R\$ 2.096,93
72502/01	R\$ 2.096,93
72545/01	R\$ 2.096,93
72642/01	R\$ 2.096,93
72677/01	R\$ 2.096,93
72715/01	R\$ 2.096,93
72731/01	R\$ 2.096,93
72839/01	R\$ 2.096,93
72936/01	R\$ 2.096,93
73002/01	R\$ 2.096,93
73096/01	R\$ 2.096,93
73142/01	R\$ 2.096,93
73207/01	R\$ 2.096,93
73258/01	R\$ 2.096,93
73274/01	R\$ 2.096,93
73320/01	R\$ 2.096,93
73380/01	R\$ 2.096,93
73460/01	R\$ 2.096,93
73584/01	R\$ 2.096,93
73630/01	R\$ 2.096,93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



74211/01	R\$ 2.096,93
74220/01	R\$ 2.096,93
74254/01	R\$ 2.096,93
74270/01	R\$ 2.096,93
74289/01	R\$ 2.096,93
74300/01	R\$ 2.096,93
74319/01	R\$ 2.096,93
74327/01	R\$ 2.096,93
74335/01	R\$ 2.096,93
74378/01	R\$ 2.096,93
74408/01	R\$ 2.096,93
74483/01	R\$ 2.096,93
74556/01	R\$ 2.096,93
74572/01	R\$ 2.096,93
74599/01	R\$ 2.096,93
74610/01	R\$ 2.096,93
74629/01	R\$ 2.096,93
74637/01	R\$ 2.096,93
74653/01	R\$ 2.096,93
74688/01	R\$ 2.096,93
74777/01	R\$ 2.096,93
74807/01	R\$ 2.096,93
74912/01	R\$ 2.096,93
74955/01	R\$ 2.096,93
74998/01	R\$ 2.096,93
76311/01	R\$ 2.096,93
76931/01	R\$ 2.096,93
77040/01	R\$ 2.096,93
77059/01	R\$ 2.096,93
77075/01	R\$ 2.096,93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



77105/01	R\$ 2.096,93
77180/01	R\$ 2.096,93
77245/01	R\$ 2.096,93
77610/01	R\$ 2.096,93
77792/01	R\$ 2.096,93
77822/01	R\$ 2.096,93
77830/01	R\$ 2.096,93
78039/01	R\$ 2.096,93
78063/01	R\$ 2.096,93
78080/01	R\$ 2.096,93
78098/01	R\$ 2.096,93
78128/01	R\$ 2.096,93
78136/01	R\$ 2.096,93
78780/01	R\$ 2.096,93
78837/01	R\$ 2.096,93
46846/01	R\$ 2.096,96
46854/01	R\$ 2.096,96
47800/01	R\$ 2.096,96
59298/01	R\$ 2.118,12
25474/01	R\$ 2.127,36
23846/01	R\$ 2.128,39
09576/01	R\$ 2.130,65
45246/01	R\$ 2.140,86
45300/01	R\$ 2.140,86
45360/01	R\$ 2.140,86
45424/01	R\$ 2.140,86
45505/01	R\$ 2.140,86
45521/01	R\$ 2.140,86
47869/01	R\$ 2.140,86
47885/01	R\$ 2.140,86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



09240/01	R\$ 2.147,59
10132/01	R\$ 2.147,59
09339/01	R\$ 2.151,53
57201/01	R\$ 2.153,18
09185/01	R\$ 2.157,25
09487/01	R\$ 2.157,25
31067/01	R\$ 2.157,80
31814/01	R\$ 2.163,13
33353/01	R\$ 2.163,13
75854/01	R\$ 2.166,39
29933/01	R\$ 2.173,78
34139/01	R\$ 2.173,78
59034/01	R\$ 2.184,34
59310/01	R\$ 2.184,34
45190/01	R\$ 2.184,45
46781/01	R\$ 2.184,45
49675/01	R\$ 2.184,45
52170/01	R\$ 2.184,45
47788/01	R\$ 2.187,73
09738/01	R\$ 2.188,08
67495/01	R\$ 2.192,24
67754/01	R\$ 2.192,24
68335/01	R\$ 2.192,24
70348/01	R\$ 2.192,24
70364/01	R\$ 2.192,24
78748/01	R\$ 2.192,24
78438/01	R\$ 2.201,63
78730/01	R\$ 2.201,63
58690/01	R\$ 2.201,77
59425/01	R\$ 2.201,77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



59727/01	R\$ 2.201,77
59743/01	R\$ 2.201,77
59760/01	R\$ 2.201,77
59778/01	R\$ 2.201,77
60059/01	R\$ 2.201,77
60121/01	R\$ 2.201,77
60199/01	R\$ 2.201,77
60318/01	R\$ 2.201,77
60326/01	R\$ 2.201,77
60407/01	R\$ 2.201,77
60512/01	R\$ 2.201,77
61128/01	R\$ 2.201,77
70283/01	R\$ 2.208,09
51700/01	R\$ 2.208,67
52072/01	R\$ 2.208,67
41380/01	R\$ 2.210,50
33752/01	R\$ 2.211,75
09320/01	R\$ 2.218,91
09401/01	R\$ 2.218,91
10353/01	R\$ 2.218,91
48849/01	R\$ 2.223,18
29151/01	R\$ 2.223,98
45050/01	R\$ 2.224,29
69749/01	R\$ 2.228,04
51696/01	R\$ 2.237,72
51742/01	R\$ 2.237,72
51947/01	R\$ 2.237,72
52021/01	R\$ 2.237,72
53303/01	R\$ 2.237,72
40198/01	R\$ 2.241,71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



24508/01	R\$ 2.250,50
24915/01	R\$ 2.250,50
70860/01	R\$ 2.258,86
51653/01	R\$ 2.262,57
66812/01	R\$ 2.263,72
70321/01	R\$ 2.263,72
23730/01	R\$ 2.268,09
23870/01	R\$ 2.268,09
08529/01	R\$ 2.268,26
46650/01	R\$ 2.271,70
08413/01	R\$ 2.278,14
08723/01	R\$ 2.278,14
10329/01	R\$ 2.278,14
42824/01	R\$ 2.283,75
43367/01	R\$ 2.283,75
06348/01	R\$ 2.286,98
06356/01	R\$ 2.286,98
06437/01	R\$ 2.286,98
06682/01	R\$ 2.286,98
07026/01	R\$ 2.286,98
07034/01	R\$ 2.286,98
07077/01	R\$ 2.286,98
07212/01	R\$ 2.286,98
07220/01	R\$ 2.286,98
07247/01	R\$ 2.286,98
07301/01	R\$ 2.286,98
07328/01	R\$ 2.286,98
07450/01	R\$ 2.286,98
08464/01	R\$ 2.286,98
08740/01	R\$ 2.286,98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



09231/01	R\$ 2.286,98
06470/01	R\$ 2.286,99
66685/01	R\$ 2.287,56
66979/01	R\$ 2.287,56
67088/01	R\$ 2.287,56
67134/01	R\$ 2.287,56
67282/01	R\$ 2.287,56
67401/01	R\$ 2.287,56
67541/01	R\$ 2.287,56
67916/01	R\$ 2.287,56
67924/01	R\$ 2.287,56
68149/01	R\$ 2.287,56
68238/01	R\$ 2.287,56
68270/01	R\$ 2.287,56
68670/01	R\$ 2.287,56
68874/01	R\$ 2.287,56
69269/01	R\$ 2.287,56
69935/01	R\$ 2.287,56
70259/01	R\$ 2.287,56
70305/01	R\$ 2.287,56
70399/01	R\$ 2.287,56
70453/01	R\$ 2.287,56
71166/01	R\$ 2.287,56
71239/01	R\$ 2.287,56
71417/01	R\$ 2.287,56
71530/01	R\$ 2.287,56
71646/01	R\$ 2.287,56
71816/01	R\$ 2.287,56
71913/01	R\$ 2.287,56
72006/01	R\$ 2.287,56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



72057/01	R\$ 2.287,56
72480/01	R\$ 2.287,56
72707/01	R\$ 2.287,56
72758/01	R\$ 2.287,56
72790/01	R\$ 2.287,56
73312/01	R\$ 2.287,56
73568/01	R\$ 2.287,56
73649/01	R\$ 2.287,56
73932/01	R\$ 2.287,56
73975/01	R\$ 2.287,56
74297/01	R\$ 2.287,56
74394/01	R\$ 2.287,56
74432/01	R\$ 2.287,56
74505/01	R\$ 2.287,56
74580/01	R\$ 2.287,56
74602/01	R\$ 2.287,56
74718/01	R\$ 2.287,56
74904/01	R\$ 2.287,56
75056/01	R\$ 2.287,56
75544/01	R\$ 2.287,56
76303/01	R\$ 2.287,56
76524/01	R\$ 2.287,56
76702/01	R\$ 2.287,56
76907/01	R\$ 2.287,56
76923/01	R\$ 2.287,56
77210/01	R\$ 2.287,56
77458/01	R\$ 2.287,56
77628/01	R\$ 2.287,56
77709/01	R\$ 2.287,56
77733/01	R\$ 2.287,56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



77865/01	R\$ 2.287,56
66910/01	R\$ 2.287,60
66928/01	R\$ 2.287,60
67550/01	R\$ 2.287,60
67835/01	R\$ 2.287,60
67940/01	R\$ 2.287,60
67975/01	R\$ 2.287,60
68386/01	R\$ 2.287,60
68394/01	R\$ 2.287,60
68610/01	R\$ 2.287,60
69331/01	R\$ 2.287,60
70070/01	R\$ 2.287,60
70127/01	R\$ 2.287,60
70186/01	R\$ 2.287,60
70836/01	R\$ 2.287,60
72243/01	R\$ 2.287,60
72596/01	R\$ 2.287,60
73240/01	R\$ 2.287,60
73533/01	R\$ 2.287,60
74351/01	R\$ 2.287,60
74386/01	R\$ 2.287,60
74548/01	R\$ 2.287,60
74670/01	R\$ 2.287,60
74939/01	R\$ 2.287,60
75048/01	R\$ 2.287,60
75641/01	R\$ 2.287,60
76125/01	R\$ 2.287,60
77253/01	R\$ 2.287,60
78241/01	R\$ 2.287,60
78306/01	R\$ 2.287,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



78365/01	R\$ 2.287,60
78420/01	R\$ 2.287,60
78527/01	R\$ 2.287,60
78578/01	R\$ 2.287,60
78586/01	R\$ 2.287,60
78659/01	R\$ 2.287,60
78772/01	R\$ 2.287,60
78810/01	R\$ 2.287,60
78845/01	R\$ 2.287,60
78888/01	R\$ 2.287,60
78926/01	R\$ 2.287,60
78950/01	R\$ 2.287,60
78977/01	R\$ 2.287,60
79060/01	R\$ 2.287,60
79078/01	R\$ 2.287,60
79124/01	R\$ 2.287,60
79159/01	R\$ 2.287,60
69650/01	R\$ 2.289,73
06364/01	R\$ 2.292,40
32942/01	R\$ 2.293,66
32977/01	R\$ 2.293,66
50649/01	R\$ 2.300,69
51408/01	R\$ 2.300,69
54571/01	R\$ 2.300,69
54717/01	R\$ 2.300,69
54725/01	R\$ 2.300,69
31113/01	R\$ 2.301,65
31130/01	R\$ 2.301,65
31318/01	R\$ 2.301,65
40120/01	R\$ 2.301,66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



45815/01	R\$ 2.306,62
46226/01	R\$ 2.306,62
46471/01	R\$ 2.306,62
46480/01	R\$ 2.306,62
46595/01	R\$ 2.306,62
46773/01	R\$ 2.306,62
46927/01	R\$ 2.306,62
47770/01	R\$ 2.306,62
59573/01	R\$ 2.306,62
59751/01	R\$ 2.306,62
60148/01	R\$ 2.306,62
05830/01	R\$ 2.316,64
66561/01	R\$ 2.324,91
69412/01	R\$ 2.324,91
69765/01	R\$ 2.324,91
72871/01	R\$ 2.324,91
41925/01	R\$ 2.325,83
49837/01	R\$ 2.328,30
09290/01	R\$ 2.337,37
72952/01	R\$ 2.342,53
73428/01	R\$ 2.342,53
44894/01	R\$ 2.344,28
44940/01	R\$ 2.344,28
46757/01	R\$ 2.344,28
49802/01	R\$ 2.344,28
49934/01	R\$ 2.344,28
51912/01	R\$ 2.344,28
57759/01	R\$ 2.345,38
67347/01	R\$ 2.351,09
69200/01	R\$ 2.351,09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



78721/01	R\$ 2.356,22
06330/01	R\$ 2.356,29
06623/01	R\$ 2.356,29
06690/01	R\$ 2.356,29
07190/01	R\$ 2.356,29
70550/01	R\$ 2.360,04
78271/01	R\$ 2.372,51
67851/01	R\$ 2.379,69
73916/01	R\$ 2.382,84
63627/01	R\$ 2.382,87
67720/01	R\$ 2.382,87
69323/01	R\$ 2.382,87
69358/01	R\$ 2.382,87
71778/01	R\$ 2.382,87
42859/01	R\$ 2.383,04
42921/01	R\$ 2.383,04
59018/01	R\$ 2.384,78
32810/01	R\$ 2.389,81
72227/01	R\$ 2.390,54
78751/01	R\$ 2.391,15
29453/01	R\$ 2.391,15
44673/01	R\$ 2.392,72
44835/01	R\$ 2.392,72
44860/01	R\$ 2.392,72
45858/01	R\$ 2.392,72
45890/01	R\$ 2.392,72
45912/01	R\$ 2.392,72
45963/01	R\$ 2.392,72
46056/01	R\$ 2.392,72
46137/01	R\$ 2.392,72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



54660/01	R\$ 2.392,72
18206/01	R\$ 2.394,10
59948/01	R\$ 2.395,53
60083/01	R\$ 2.401,98
60377/01	R\$ 2.401,98
63570/01	R\$ 2.401,98
64801/01	R\$ 2.401,98
65581/01	R\$ 2.401,98
66006/01	R\$ 2.401,98
67193/01	R\$ 2.401,98
70062/01	R\$ 2.401,98
77199/01	R\$ 2.401,98
77261/01	R\$ 2.401,98
49349/01	R\$ 2.410,78
38150/01	R\$ 2.411,46
40406/01	R\$ 2.411,46
40520/01	R\$ 2.411,46
43910/01	R\$ 2.411,46
45718/01	R\$ 2.411,46
46404/01	R\$ 2.411,46
58429/01	R\$ 2.411,46
58518/01	R\$ 2.411,46
58542/01	R\$ 2.411,46
58585/01	R\$ 2.411,46
58593/01	R\$ 2.411,46
58607/01	R\$ 2.411,46
58666/01	R\$ 2.411,46
58798/01	R\$ 2.411,46
58836/01	R\$ 2.411,46
58879/01	R\$ 2.411,46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



59042/01	R\$ 2.411,46
59050/01	R\$ 2.411,46
59107/01	R\$ 2.411,46
59123/01	R\$ 2.411,46
59174/01	R\$ 2.411,46
59190/01	R\$ 2.411,46
59204/01	R\$ 2.411,46
59344/01	R\$ 2.411,46
59352/01	R\$ 2.411,46
59379/01	R\$ 2.411,46
59468/01	R\$ 2.411,46
59492/01	R\$ 2.411,46
60563/01	R\$ 2.411,46
56779/01	R\$ 2.414,08
57139/01	R\$ 2.414,08
56850/01	R\$ 2.421,78
78802/01	R\$ 2.424,85
71919/01	R\$ 2.430,82
42360/01	R\$ 2.431,53
57171/01	R\$ 2.437,18
21290/01	R\$ 2.439,50
38681/01	R\$ 2.445,08
33396/01	R\$ 2.445,52
40139/01	R\$ 2.445,52
40210/01	R\$ 2.445,52
42794/01	R\$ 2.450,84
43375/01	R\$ 2.450,84
43383/01	R\$ 2.450,84
45165/01	R\$ 2.450,84
55969/01	R\$ 2.450,84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



51637/01	R\$ 2.457,51
77593/01	R\$ 2.461,50
00382/01	R\$ 2.461,50
30770/01	R\$ 2.461,50
31679/01	R\$ 2.461,50
33400/01	R\$ 2.461,50
34090/01	R\$ 2.461,50
68734/01	R\$ 2.462,25
47591/01	R\$ 2.465,14
56736/01	R\$ 2.465,81
77500/01	R\$ 2.465,88
44770/01	R\$ 2.469,39
66960/01	R\$ 2.478,19
67240/01	R\$ 2.478,19
67509/01	R\$ 2.478,19
67525/01	R\$ 2.478,19
67606/01	R\$ 2.478,19
68033/01	R\$ 2.478,19
68114/01	R\$ 2.478,19
70593/01	R\$ 2.478,19
71301/01	R\$ 2.478,19
71727/01	R\$ 2.478,19
72103/01	R\$ 2.478,19
72189/01	R\$ 2.478,19
72766/01	R\$ 2.478,19
73487/01	R\$ 2.478,19
74475/01	R\$ 2.478,19
77580/01	R\$ 2.478,19
77652/01	R\$ 2.478,19
51785/01	R\$ 2.482,33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



52153/01	R\$ 2.482,33
56612/01	R\$ 2.483,50
44762/01	R\$ 2.484,75
54636/01	R\$ 2.484,75
55195/01	R\$ 2.484,75
72316/01	R\$ 2.493,48
31741/01	R\$ 2.508,86
57074/01	R\$ 2.512,11
46285/01	R\$ 2.516,31
46323/01	R\$ 2.516,31
46358/01	R\$ 2.516,31
46455/01	R\$ 2.516,31
46498/01	R\$ 2.516,31
46633/01	R\$ 2.516,31
46668/01	R\$ 2.516,31
46900/01	R\$ 2.516,31
58445/01	R\$ 2.516,31
58534/01	R\$ 2.516,31
58577/01	R\$ 2.516,31
58801/01	R\$ 2.516,31
59360/01	R\$ 2.516,31
61713/01	R\$ 2.516,36
66820/01	R\$ 2.516,36
66880/01	R\$ 2.516,36
67185/01	R\$ 2.516,36
67207/01	R\$ 2.516,36
67215/01	R\$ 2.516,36
67266/01	R\$ 2.516,36
67380/01	R\$ 2.516,36
67487/01	R\$ 2.516,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



67649/01	R\$ 2.516,36
67797/01	R\$ 2.516,36
67894/01	R\$ 2.516,36
68041/01	R\$ 2.516,36
71212/01	R\$ 2.516,36
71280/01	R\$ 2.516,36
71328/01	R\$ 2.516,36
71344/01	R\$ 2.516,36
71360/01	R\$ 2.516,36
71395/01	R\$ 2.516,36
71484/01	R\$ 2.516,36
71760/01	R\$ 2.516,36
71824/01	R\$ 2.516,36
72049/01	R\$ 2.516,36
72561/01	R\$ 2.516,36
73410/01	R\$ 2.516,36
73754/01	R\$ 2.516,36
74203/01	R\$ 2.516,36
74513/01	R\$ 2.516,36
74661/01	R\$ 2.516,36
75030/01	R\$ 2.516,36
76800/01	R\$ 2.516,36
77083/01	R\$ 2.516,36
77164/01	R\$ 2.516,36
77202/01	R\$ 2.516,36
77466/01	R\$ 2.516,36
78071/01	R\$ 2.516,36
78195/01	R\$ 2.516,36
78691/01	R\$ 2.516,36
78799/01	R\$ 2.516,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



79183/01	R\$ 2.516,36
79671/01	R\$ 2.518,66
24362/01	R\$ 2.523,03
40570/01	R\$ 2.523,35
70445/01	R\$ 2.525,83
74491/01	R\$ 2.525,83
76699/01	R\$ 2.525,83
72600/01	R\$ 2.530,10
11520/01	R\$ 2.533,84
33345/01	R\$ 2.536,08
72804/01	R\$ 2.541,69
08316/01	R\$ 2.546,46
56833/01	R\$ 2.549,46
67304/01	R\$ 2.549,66
06763/01	R\$ 2.552,91
58488/01	R\$ 2.559,19
58909/01	R\$ 2.559,19
58925/01	R\$ 2.559,19
59255/01	R\$ 2.559,19
40341/01	R\$ 2.563,48
07158/01	R\$ 2.564,19
10728/01	R\$ 2.564,19
71794/01	R\$ 2.573,50
63635/01	R\$ 2.573,55
58844/01	R\$ 2.574,37
47834/01	R\$ 2.576,78
57090/01	R\$ 2.589,10
09169/01	R\$ 2.589,99
24672/01	R\$ 2.593,72
37561/01	R\$ 2.594,93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



41305/01	R\$ 2.594,93
09134/01	R\$ 2.602,14
10566/01	R\$ 2.602,14
72419/01	R\$ 2.610,95
78190/01	R\$ 2.610,95
78239/01	R\$ 2.610,95
78934/01	R\$ 2.615,53
79086/01	R\$ 2.615,53
58550/01	R\$ 2.621,15
58631/01	R\$ 2.621,15
58860/01	R\$ 2.621,15
58968/01	R\$ 2.621,15
58992/01	R\$ 2.621,15
59085/01	R\$ 2.621,15
59212/01	R\$ 2.621,15
59247/01	R\$ 2.621,15
59271/01	R\$ 2.621,15
59301/01	R\$ 2.621,15
59328/01	R\$ 2.621,15
59433/01	R\$ 2.621,15
59441/01	R\$ 2.621,15
59638/01	R\$ 2.621,15
59930/01	R\$ 2.621,15
60652/01	R\$ 2.621,15
68777/01	R\$ 2.621,15
73215/01	R\$ 2.621,15
32071/01	R\$ 2.621,34
33418/01	R\$ 2.621,34
74840/01	R\$ 2.626,80
71617/01	R\$ 2.630,28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



09371/01	R\$ 2.630,28
64780/01	R\$ 2.630,74
67053/01	R\$ 2.630,74
67169/01	R\$ 2.630,74
67398/01	R\$ 2.630,74
67630/01	R\$ 2.630,74
68068/01	R\$ 2.630,74
70275/01	R\$ 2.630,74
71220/01	R\$ 2.630,74
71298/01	R\$ 2.630,74
69714/01	R\$ 2.632,17
58453/01	R\$ 2.642,17
58461/01	R\$ 2.642,17
58771/01	R\$ 2.642,17
58933/01	R\$ 2.642,17
59220/01	R\$ 2.642,17
59549/01	R\$ 2.642,17
59735/01	R\$ 2.642,17
59816/01	R\$ 2.642,17
59832/01	R\$ 2.642,17
59905/01	R\$ 2.642,17
59921/01	R\$ 2.642,17
59972/01	R\$ 2.642,17
59999/01	R\$ 2.642,17
60016/01	R\$ 2.642,17
60288/01	R\$ 2.642,17
60342/01	R\$ 2.642,17
60369/01	R\$ 2.642,17
60385/01	R\$ 2.642,17
60393/01	R\$ 2.642,17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



60458/01	R\$ 2.642,17
60466/01	R\$ 2.642,17
60482/01	R\$ 2.642,17
60628/01	R\$ 2.642,17
60636/01	R\$ 2.642,17
61136/01	R\$ 2.642,17
61420/01	R\$ 2.642,17
66774/01	R\$ 2.645,02
66898/01	R\$ 2.645,02
66952/01	R\$ 2.645,02
67045/01	R\$ 2.645,02
67711/01	R\$ 2.645,02
77717/01	R\$ 2.645,02
58917/01	R\$ 2.646,56
59182/01	R\$ 2.646,56
36999/01	R\$ 2.652,67
37014/01	R\$ 2.652,67
40503/01	R\$ 2.652,67
40929/01	R\$ 2.652,67
41127/01	R\$ 2.652,67
41399/01	R\$ 2.652,67
42239/01	R\$ 2.652,67
43928/01	R\$ 2.652,67
43936/01	R\$ 2.652,67
44100/01	R\$ 2.652,67
32896/01	R\$ 2.658,42
50746/01	R\$ 2.663,95
46625/01	R\$ 2.664,04
63589/01	R\$ 2.668,81
72405/01	R\$ 2.668,81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



72081/01	R\$ 2.668,82
72308/01	R\$ 2.668,82
72553/01	R\$ 2.668,82
73304/01	R\$ 2.668,82
76753/01	R\$ 2.668,82
76893/01	R\$ 2.668,82
08391/01	R\$ 2.672,46
24290/01	R\$ 2.672,48
63708/01	R\$ 2.672,67
79790/01	R\$ 2.679,90
44681/01	R\$ 2.680,92
44703/01	R\$ 2.680,92
54598/01	R\$ 2.680,92
09428/01	R\$ 2.682,71
08600/01	R\$ 2.683,46
32632/01	R\$ 2.685,27
36280/01	R\$ 2.685,34
68327/01	R\$ 2.687,93
59409/01	R\$ 2.695,57
33671/01	R\$ 2.695,93
34350/01	R\$ 2.695,93
15347/01	R\$ 2.703,24
71102/01	R\$ 2.707,64
71870/01	R\$ 2.707,64
72214/01	R\$ 2.707,64
78301/01	R\$ 2.707,64
78336/01	R\$ 2.707,64
78620/01	R\$ 2.707,64
79804/01	R\$ 2.707,64
00315/01	R\$ 2.707,64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



00374/01	R\$ 2.707,64
00390/01	R\$ 2.707,64
04159/01	R\$ 2.707,64
04876/01	R\$ 2.707,64
01850/01	R\$ 2.707,65
57996/01	R\$ 2.712,39
74980/01	R\$ 2.712,39
76520/01	R\$ 2.712,48
46307/01	R\$ 2.726,00
46340/01	R\$ 2.726,00
46439/01	R\$ 2.726,00
46501/01	R\$ 2.726,00
46617/01	R\$ 2.726,00
46676/01	R\$ 2.726,00
47036/01	R\$ 2.726,00
58500/01	R\$ 2.726,00
59794/01	R\$ 2.726,00
68157/01	R\$ 2.732,39
71689/01	R\$ 2.732,39
43915/01	R\$ 2.733,10
33132/01	R\$ 2.735,39
67312/01	R\$ 2.740,29
66766/01	R\$ 2.745,12
66790/01	R\$ 2.745,12
67118/01	R\$ 2.745,12
67150/01	R\$ 2.745,12
67371/01	R\$ 2.745,12
67517/01	R\$ 2.745,12
67592/01	R\$ 2.745,12
67690/01	R\$ 2.745,12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



68688/01	R\$ 2.745,12
68866/01	R\$ 2.745,12
68882/01	R\$ 2.745,12
69315/01	R\$ 2.745,12
70003/01	R\$ 2.745,12
70240/01	R\$ 2.745,12
71107/01	R\$ 2.745,12
72570/01	R\$ 2.745,12
73282/01	R\$ 2.745,12
73550/01	R\$ 2.745,12
73843/01	R\$ 2.745,12
74262/01	R\$ 2.745,12
74416/01	R\$ 2.745,12
74920/01	R\$ 2.745,12
77288/01	R\$ 2.745,12
77482/01	R\$ 2.745,12
78217/01	R\$ 2.745,12
78268/01	R\$ 2.745,12
78330/01	R\$ 2.745,12
78756/01	R\$ 2.745,12
46420/01	R\$ 2.751,41
16203/01	R\$ 2.754,47
59646/01	R\$ 2.759,40
60067/01	R\$ 2.759,40
67444/01	R\$ 2.759,40
54512/01	R\$ 2.760,83
68025/01	R\$ 2.764,13
68955/01	R\$ 2.764,13
71182/01	R\$ 2.764,13
72146/01	R\$ 2.764,13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



72618/01	R\$ 2.764,13
21347/01	R\$ 2.764,79
60202/01	R\$ 2.767,98
60245/01	R\$ 2.767,98
44851/01	R\$ 2.767,99
59166/01	R\$ 2.767,99
60253/01	R\$ 2.767,99
29267/01	R\$ 2.768,00
40759/01	R\$ 2.768,00
33485/01	R\$ 2.780,21
44690/01	R\$ 2.780,21
33248/01	R\$ 2.789,69
17477/01	R\$ 2.791,61
78310/01	R\$ 2.797,90
68319/01	R\$ 2.812,65
31652/01	R\$ 2.813,14
31822/01	R\$ 2.813,14
32705/01	R\$ 2.813,14
45939/01	R\$ 2.813,14
72286/01	R\$ 2.819,72
67665/01	R\$ 2.819,76
71204/01	R\$ 2.819,76
73592/01	R\$ 2.819,76
73835/01	R\$ 2.823,10
68572/01	R\$ 2.824,77
77518/01	R\$ 2.828,52
46609/01	R\$ 2.830,84
59077/01	R\$ 2.830,84
59417/01	R\$ 2.830,84
61152/01	R\$ 2.830,84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



59239/01	R\$ 2.832,36
20502/01	R\$ 2.834,45
32829/01	R\$ 2.834,45
32845/01	R\$ 2.834,45
01818/01	R\$ 2.849,47
70313/01	R\$ 2.859,43
67142/01	R\$ 2.859,45
68092/01	R\$ 2.859,45
70496/01	R\$ 2.859,45
71662/01	R\$ 2.859,45
72111/01	R\$ 2.859,45
74424/01	R\$ 2.859,45
60229/01	R\$ 2.859,50
65506/01	R\$ 2.859,50
65530/01	R\$ 2.859,50
67410/01	R\$ 2.859,50
67460/01	R\$ 2.859,50
70437/01	R\$ 2.859,50
71557/01	R\$ 2.859,50
73290/01	R\$ 2.859,50
60032/01	R\$ 2.863,71
58739/01	R\$ 2.868,93
01184/01	R\$ 2.871,56
36263/01	R\$ 2.883,33
36271/01	R\$ 2.883,33
36301/01	R\$ 2.883,33
36344/01	R\$ 2.883,33
36557/01	R\$ 2.883,33
36697/01	R\$ 2.883,33
36700/01	R\$ 2.883,33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



36891/01	R\$ 2.883,33
37685/01	R\$ 2.883,33
38053/01	R\$ 2.883,33
38169/01	R\$ 2.883,33
38223/01	R\$ 2.883,33
40538/01	R\$ 2.883,33
40600/01	R\$ 2.883,33
41453/01	R\$ 2.883,33
41550/01	R\$ 2.883,33
42123/01	R\$ 2.883,33
43960/01	R\$ 2.883,33
44037/01	R\$ 2.883,33
73118/01	R\$ 2.886,37
41769/01	R\$ 2.893,05
58976/01	R\$ 2.893,80
59000/01	R\$ 2.893,80
59093/01	R\$ 2.893,80
59395/01	R\$ 2.893,80
59476/01	R\$ 2.893,80
59654/01	R\$ 2.893,80
60024/01	R\$ 2.893,80
36646/01	R\$ 2.893,81
36689/01	R\$ 2.893,81
37790/01	R\$ 2.893,81
40473/01	R\$ 2.893,81
61160/01	R\$ 2.893,81
56990/01	R\$ 2.897,32
94307/01	R\$ 2.901,05
78055/01	R\$ 2.906,15
78225/01	R\$ 2.906,15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



79191/01	R\$ 2.906,15
79302/01	R\$ 2.906,15
79361/01	R\$ 2.906,15
79485/01	R\$ 2.906,15
67860/01	R\$ 2.907,09
67037/01	R\$ 2.907,13
67100/01	R\$ 2.907,13
67770/01	R\$ 2.907,13
71352/01	R\$ 2.907,13
78349/01	R\$ 2.907,13
79019/01	R\$ 2.907,13
79094/01	R\$ 2.907,13
10302/01	R\$ 2.914,24
72855/01	R\$ 2.923,83
61110/01	R\$ 2.935,68
25547/01	R\$ 2.935,69
45564/01	R\$ 2.935,69
46412/01	R\$ 2.935,69
46510/01	R\$ 2.935,69
46803/01	R\$ 2.935,69
46943/01	R\$ 2.935,69
60091/01	R\$ 2.935,69
60601/01	R\$ 2.935,69
08758/01	R\$ 2.939,73
69692/01	R\$ 2.942,46
61233/01	R\$ 2.942,47
40171/01	R\$ 2.949,00
68262/01	R\$ 2.954,76
69986/01	R\$ 2.954,76
72634/01	R\$ 2.954,76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



79650/01	R\$ 2.959,07
46390/01	R\$ 2.961,10
19512/01	R\$ 2.961,12
77741/01	R\$ 2.961,15
60300/01	R\$ 2.973,88
66863/01	R\$ 2.973,88
67657/01	R\$ 2.973,88
67886/01	R\$ 2.973,88
68203/01	R\$ 2.973,88
68432/01	R\$ 2.973,88
68440/01	R\$ 2.973,88
68645/01	R\$ 2.973,88
70402/01	R\$ 2.973,88
71832/01	R\$ 2.973,88
72251/01	R\$ 2.973,88
72537/01	R\$ 2.973,88
72650/01	R\$ 2.973,88
72847/01	R\$ 2.973,88
74360/01	R\$ 2.973,88
78212/01	R\$ 2.978,41
44576/01	R\$ 2.983,63
51670/01	R\$ 2.983,63
09380/01	R\$ 2.987,39
09541/01	R\$ 2.993,87
36492/01	R\$ 3.010,09
36948/01	R\$ 3.010,09
38452/01	R\$ 3.010,09
40490/01	R\$ 3.010,09
41003/01	R\$ 3.010,09
41879/01	R\$ 3.010,09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



42166/01	R\$ 3.010,09
43979/01	R\$ 3.010,09
59506/01	R\$ 3.014,32
68815/01	R\$ 3.015,17
59280/01	R\$ 3.019,62
60334/01	R\$ 3.019,62
58780/01	R\$ 3.019,63
59867/01	R\$ 3.019,63
60237/01	R\$ 3.019,63
68831/01	R\$ 3.021,51
60571/01	R\$ 3.040,53
08812/01	R\$ 3.041,25
08863/01	R\$ 3.041,25
10051/01	R\$ 3.041,25
10310/01	R\$ 3.041,25
49063/01	R\$ 3.041,25
68551/01	R\$ 3.046,10
76368/01	R\$ 3.046,10
20383/01	R\$ 3.047,56
71255/01	R\$ 3.048,52
63740/01	R\$ 3.050,08
73983/01	R\$ 3.050,08
58259/01	R\$ 3.051,45
70020/01	R\$ 3.051,45
73800/01	R\$ 3.051,99
78896/01	R\$ 3.051,99
33710/01	R\$ 3.058,22
18850/01	R\$ 3.065,99
77534/01	R\$ 3.068,66
79723/01	R\$ 3.068,66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



66634/01	R\$ 3.069,04
09835/01	R\$ 3.072,69
49829/01	R\$ 3.078,09
10019/01	R\$ 3.084,78
50711/01	R\$ 3.088,84
16270/01	R\$ 3.094,44
67806/01	R\$ 3.094,46
50709/01	R\$ 3.094,89
36352/01	R\$ 3.097,46
40732/01	R\$ 3.097,46
41410/01	R\$ 3.097,46
72391/01	R\$ 3.097,72
58658/01	R\$ 3.109,63
33167/01	R\$ 3.110,43
36719/01	R\$ 3.113,99
36620/01	R\$ 3.114,00
36964/01	R\$ 3.114,00
40465/01	R\$ 3.114,00
40481/01	R\$ 3.114,00
40589/01	R\$ 3.114,00
41321/01	R\$ 3.114,00
41801/01	R\$ 3.114,00
41810/01	R\$ 3.114,00
41828/01	R\$ 3.114,00
41860/01	R\$ 3.114,00
41909/01	R\$ 3.114,00
42107/01	R\$ 3.114,00
37073/01	R\$ 3.114,28
47850/01	R\$ 3.116,83
25920/01	R\$ 3.117,91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



41097/01	R\$ 3.120,54
71595/01	R\$ 3.123,45
01605/01	R\$ 3.123,45
09746/01	R\$ 3.123,45
76516/01	R\$ 3.124,90
59140/01	R\$ 3.125,41
31458/01	R\$ 3.132,81
32608/01	R\$ 3.132,81
33914/01	R\$ 3.132,81
66987/01	R\$ 3.135,89
67576/01	R\$ 3.135,89
69862/01	R\$ 3.138,64
25369/01	R\$ 3.145,38
42093/01	R\$ 3.145,38
46196/01	R\$ 3.145,38
71573/01	R\$ 3.145,39
58526/01	R\$ 3.145,43
59450/01	R\$ 3.145,44
59514/01	R\$ 3.145,44
59522/01	R\$ 3.145,44
60504/01	R\$ 3.145,44
60520/01	R\$ 3.145,44
58810/01	R\$ 3.153,31
32662/01	R\$ 3.162,17
35070/01	R\$ 3.164,78
19393/01	R\$ 3.164,80
33370/01	R\$ 3.167,44
23340/01	R\$ 3.171,71
23722/01	R\$ 3.171,71
60164/01	R\$ 3.174,33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



29976/01	R\$ 3.174,95
69277/01	R\$ 3.177,12
24460/01	R\$ 3.177,38
44754/01	R\$ 3.177,38
69048/01	R\$ 3.179,14
69056/01	R\$ 3.179,14
69064/01	R\$ 3.179,14
69366/01	R\$ 3.179,14
69498/01	R\$ 3.179,14
69536/01	R\$ 3.179,14
70151/01	R\$ 3.179,14
70658/01	R\$ 3.179,14
70828/01	R\$ 3.179,14
71948/01	R\$ 3.179,14
75161/01	R\$ 3.179,14
75170/01	R\$ 3.179,14
75200/01	R\$ 3.179,14
76346/01	R\$ 3.179,14
36751/01	R\$ 3.183,15
37723/01	R\$ 3.183,15
38177/01	R\$ 3.183,15
40651/01	R\$ 3.183,15
40694/01	R\$ 3.183,15
41356/01	R\$ 3.183,15
41429/01	R\$ 3.183,15
75927/01	R\$ 3.184,08
36336/01	R\$ 3.184,83
41062/01	R\$ 3.184,83
31326/01	R\$ 3.186,09
06780/01	R\$ 3.188,22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



67800/01	R\$ 3.189,91
69587/01	R\$ 3.196,75
23404/01	R\$ 3.196,98
19423/01	R\$ 3.199,95
20138/01	R\$ 3.199,95
20405/01	R\$ 3.199,95
66855/01	R\$ 3.202,64
67584/01	R\$ 3.202,64
68963/01	R\$ 3.202,64
72588/01	R\$ 3.202,64
75650/01	R\$ 3.202,64
78454/01	R\$ 3.202,64
78489/01	R\$ 3.202,64
57317/01	R\$ 3.204,58
57473/01	R\$ 3.204,58
08618/01	R\$ 3.205,65
68629/01	R\$ 3.216,87
67479/01	R\$ 3.216,92
19490/01	R\$ 3.229,26
19504/01	R\$ 3.229,26
37669/01	R\$ 3.229,33
40597/01	R\$ 3.229,33
40805/01	R\$ 3.229,33
46374/01	R\$ 3.240,69
68297/01	R\$ 3.240,71
71994/01	R\$ 3.249,17
46250/01	R\$ 3.250,22
46463/01	R\$ 3.250,22
58615/01	R\$ 3.250,22
32128/01	R\$ 3.254,88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



32152/01	R\$ 3.254,88
09215/01	R\$ 3.257,22
58470/01	R\$ 3.261,70
59808/01	R\$ 3.261,70
59980/01	R\$ 3.261,70
56680/01	R\$ 3.262,80
29356/01	R\$ 3.264,68
11759/01	R\$ 3.269,80
60156/01	R\$ 3.271,25
47249/01	R\$ 3.271,26
60075/01	R\$ 3.271,26
44045/01	R\$ 3.272,20
79839/01	R\$ 3.276,25
93734/01	R\$ 3.276,25
58828/01	R\$ 3.276,44
44738/01	R\$ 3.276,68
76406/01	R\$ 3.287,85
16289/01	R\$ 3.287,86
68173/01	R\$ 3.288,42
76392/01	R\$ 3.290,42
46951/01	R\$ 3.293,11
66600/01	R\$ 3.295,56
58291/01	R\$ 3.295,57
29240/01	R\$ 3.298,45
68289/01	R\$ 3.304,24
66804/01	R\$ 3.312,18
67843/01	R\$ 3.317,02
44908/01	R\$ 3.321,54
45297/01	R\$ 3.321,54
46447/01	R\$ 3.328,06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



18419/01	R\$ 3.334,00
65271/01	R\$ 3.336,02
74440/01	R\$ 3.336,02
36360/01	R\$ 3.344,66
36760/01	R\$ 3.344,66
41070/01	R\$ 3.344,66
41950/01	R\$ 3.344,66
43847/01	R\$ 3.344,66
19962/01	R\$ 3.344,67
36727/01	R\$ 3.344,67
40902/01	R\$ 3.344,67
69455/01	R\$ 3.346,46
33175/01	R\$ 3.351,27
77321/01	R\$ 3.352,32
25210/01	R\$ 3.355,07
58623/01	R\$ 3.355,07
55802/01	R\$ 3.356,59
24338/01	R\$ 3.364,05
24656/01	R\$ 3.364,05
25440/01	R\$ 3.364,05
25458/01	R\$ 3.364,05
10060/01	R\$ 3.370,05
11821/01	R\$ 3.372,24
86347/01	R\$ 3.375,53
11724/01	R\$ 3.376,11
40937/01	R\$ 3.377,05
23633/01	R\$ 3.383,16
24060/01	R\$ 3.383,16
24494/01	R\$ 3.383,16
40945/01	R\$ 3.390,74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



59700/01	R\$ 3.397,07
43952/01	R\$ 3.397,08
59484/01	R\$ 3.397,08
07379/01	R\$ 3.400,67
31660/01	R\$ 3.417,97
31784/01	R\$ 3.417,97
19113/01	R\$ 3.423,41
69978/01	R\$ 3.430,12
67746/01	R\$ 3.431,33
71549/01	R\$ 3.431,40
78900/01	R\$ 3.431,40
21568/01	R\$ 3.437,31
25318/01	R\$ 3.437,31
20456/01	R\$ 3.451,97
20979/01	R\$ 3.459,78
36255/01	R\$ 3.459,94
41372/01	R\$ 3.459,94
36379/01	R\$ 3.459,99
37030/01	R\$ 3.459,99
42131/01	R\$ 3.459,99
44053/01	R\$ 3.460,00
46978/01	R\$ 3.466,96
93742/01	R\$ 3.474,81
09509/01	R\$ 3.481,25
79820/01	R\$ 3.481,28
57210/01	R\$ 3.481,98
57651/01	R\$ 3.481,98
20758/01	R\$ 3.484,20
59824/01	R\$ 3.485,32
70208/01	R\$ 3.487,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



68530/01	R\$ 3.487,37
68505/01	R\$ 3.487,38
69102/01	R\$ 3.487,38
69188/01	R\$ 3.487,38
69196/01	R\$ 3.487,38
69676/01	R\$ 3.487,38
70119/01	R\$ 3.487,38
70194/01	R\$ 3.487,38
70410/01	R\$ 3.487,38
70534/01	R\$ 3.487,38
70542/01	R\$ 3.487,38
70909/01	R\$ 3.487,38
70917/01	R\$ 3.487,38
72359/01	R\$ 3.487,38
72367/01	R\$ 3.487,38
73495/01	R\$ 3.487,38
73517/01	R\$ 3.487,38
73525/01	R\$ 3.487,38
73681/01	R\$ 3.487,38
73967/01	R\$ 3.487,38
74009/01	R\$ 3.487,38
74084/01	R\$ 3.487,38
74181/01	R\$ 3.487,38
74750/01	R\$ 3.487,38
75102/01	R\$ 3.487,38
75110/01	R\$ 3.487,38
75137/01	R\$ 3.487,38
75145/01	R\$ 3.487,38
75412/01	R\$ 3.487,38
75463/01	R\$ 3.487,38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



75862/01	R\$ 3.487,38
76400/01	R\$ 3.487,38
76664/01	R\$ 3.487,38
76770/01	R\$ 3.487,38
76885/01	R\$ 3.487,38
77598/01	R\$ 3.487,38
77601/01	R\$ 3.487,38
78047/01	R\$ 3.487,38
78233/01	R\$ 3.487,38
78292/01	R\$ 3.487,38
78322/01	R\$ 3.487,38
78543/01	R\$ 3.487,38
78640/01	R\$ 3.487,38
78705/01	R\$ 3.487,38
79132/01	R\$ 3.487,38
79140/01	R\$ 3.487,38
79353/01	R\$ 3.487,38
78425/01	R\$ 3.488,53
19032/01	R\$ 3.488,88
19083/01	R\$ 3.488,88
71668/01	R\$ 3.507,05
16181/01	R\$ 3.512,03
60474/01	R\$ 3.513,34
44363/01	R\$ 3.516,43
10833/01	R\$ 3.519,94
59158/01	R\$ 3.522,89
46382/01	R\$ 3.522,90
59956/01	R\$ 3.522,90
60210/01	R\$ 3.522,90
60270/01	R\$ 3.522,90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



49721/01	R\$ 3.541,24
46811/01	R\$ 3.551,78
10205/01	R\$ 3.552,17
11864/01	R\$ 3.552,19
23307/01	R\$ 3.552,19
23323/01	R\$ 3.552,19
23439/01	R\$ 3.552,19
23544/01	R\$ 3.552,19
24435/01	R\$ 3.552,19
24443/01	R\$ 3.552,19
25237/01	R\$ 3.552,19
26020/01	R\$ 3.552,19
26063/01	R\$ 3.552,19
46234/01	R\$ 3.564,76
44070/01	R\$ 3.564,77
59026/01	R\$ 3.564,77
59786/01	R\$ 3.564,77
73746/01	R\$ 3.571,12
19997/01	R\$ 3.573,35
68700/01	R\$ 3.574,30
72260/01	R\$ 3.574,30
46102/01	R\$ 3.574,55
37081/01	R\$ 3.575,33
43987/01	R\$ 3.575,33
46684/01	R\$ 3.577,81
09517/01	R\$ 3.577,96
33426/01	R\$ 3.580,36
68254/01	R\$ 3.580,68
21819/01	R\$ 3.586,73
87521/01	R\$ 3.587,56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



50592/01	R\$ 3.589,08
47761/01	R\$ 3.590,17
50487/01	R\$ 3.592,14
33930/01	R\$ 3.596,33
36328/01	R\$ 3.604,15
37090/01	R\$ 3.604,15
41313/01	R\$ 3.604,15
41852/01	R\$ 3.604,15
42158/01	R\$ 3.604,15
43898/01	R\$ 3.604,15
77283/01	R\$ 3.610,19
24320/01	R\$ 3.610,20
24389/02	R\$ 3.610,20
24958/01	R\$ 3.610,20
86401/01	R\$ 3.616,64
93599/01	R\$ 3.619,35
95532/01	R\$ 3.619,35
49683/01	R\$ 3.624,55
51688/01	R\$ 3.624,55
36573/01	R\$ 3.627,94
41682/01	R\$ 3.627,94
58941/01	R\$ 3.628,68
68939/01	R\$ 3.632,68
70844/01	R\$ 3.632,68
36816/01	R\$ 3.646,16
09398/01	R\$ 3.646,90
75293/01	R\$ 3.647,79
46986/01	R\$ 3.648,71
59590/01	R\$ 3.648,71
97551/01	R\$ 3.658,21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



68408/01	R\$ 3.660,16
18443/01	R\$ 3.667,40
36662/01	R\$ 3.673,24
41011/01	R\$ 3.673,24
41402/01	R\$ 3.673,24
88382/01	R\$ 3.673,37
97560/01	R\$ 3.673,37
36905/01	R\$ 3.674,12
06801/01	R\$ 3.674,66
23862/01	R\$ 3.677,54
18605/01	R\$ 3.679,05
18699/01	R\$ 3.679,05
18702/01	R\$ 3.679,05
18761/01	R\$ 3.679,05
18915/01	R\$ 3.679,05
19024/01	R\$ 3.679,05
19130/01	R\$ 3.679,05
19229/01	R\$ 3.679,05
19385/01	R\$ 3.679,05
19563/01	R\$ 3.679,05
19598/01	R\$ 3.679,05
19628/01	R\$ 3.679,05
19857/01	R\$ 3.679,05
19873/01	R\$ 3.679,05
20855/01	R\$ 3.679,05
20901/01	R\$ 3.679,05
45769/01	R\$ 3.681,11
45904/01	R\$ 3.681,11
49730/01	R\$ 3.681,11
51491/01	R\$ 3.685,41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



29143/01	R\$ 3.690,66
36476/01	R\$ 3.690,66
37553/01	R\$ 3.690,66
38126/01	R\$ 3.690,66
45254/01	R\$ 3.701,08
49713/01	R\$ 3.701,08
58348/01	R\$ 3.708,24
06968/01	R\$ 3.713,34
95133/01	R\$ 3.720,92
05864/01	R\$ 3.721,09
06909/01	R\$ 3.726,23
87661/01	R\$ 3.729,02
41470/01	R\$ 3.736,74
41585/01	R\$ 3.736,74
41933/01	R\$ 3.736,74
43944/01	R\$ 3.736,74
16475/01	R\$ 3.739,13
19474/01	R\$ 3.739,13
20464/01	R\$ 3.739,13
33906/01	R\$ 3.740,18
37065/01	R\$ 3.760,61
66626/01	R\$ 3.766,36
68548/01	R\$ 3.766,36
68564/01	R\$ 3.766,36
69021/01	R\$ 3.766,36
69129/01	R\$ 3.766,36
69145/01	R\$ 3.766,36
69501/01	R\$ 3.766,36
70615/01	R\$ 3.766,36
70895/01	R\$ 3.766,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



73878/01	R\$ 3.766,36
29399/01	R\$ 3.768,16
72451/01	R\$ 3.772,65
59603/01	R\$ 3.774,53
59697/01	R\$ 3.774,53
59964/01	R\$ 3.774,53
60490/01	R\$ 3.774,53
67223/01	R\$ 3.774,54
57635/01	R\$ 3.777,99
25776/01	R\$ 3.780,22
25261/01	R\$ 3.796,69
59719/01	R\$ 3.800,67
43863/01	R\$ 3.802,68
11490/01	R\$ 3.805,91
18478/01	R\$ 3.805,91
19040/01	R\$ 3.805,91
23277/01	R\$ 3.805,91
23854/01	R\$ 3.805,91
25245/01	R\$ 3.805,91
25520/01	R\$ 3.805,91
25539/01	R\$ 3.805,91
25814/01	R\$ 3.805,91
26047/01	R\$ 3.805,91
26136/01	R\$ 3.805,91
38215/01	R\$ 3.805,99
09657/01	R\$ 3.809,06
46315/01	R\$ 3.817,34
41348/01	R\$ 3.817,42
60750/01	R\$ 3.826,42
08421/01	R\$ 3.829,38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



89443/01	R\$ 3.829,62
20995/01	R\$ 3.831,28
09045/01	R\$ 3.832,61
10779/01	R\$ 3.832,61
20391/01	R\$ 3.839,94
29119/01	R\$ 3.843,96
24680/01	R\$ 3.844,63
38550/01	R\$ 3.845,21
98310/01	R\$ 3.856,76
94560/01	R\$ 3.857,75
46730/01	R\$ 3.860,91
49640/01	R\$ 3.860,91
23293/01	R\$ 3.875,14
23358/01	R\$ 3.875,14
40562/01	R\$ 3.875,14
25229/01	R\$ 3.878,72
09908/01	R\$ 3.880,96
69293/01	R\$ 3.882,93
16360/01	R\$ 3.885,66
40791/01	R\$ 3.892,48
41518/01	R\$ 3.904,79
06755/01	R\$ 3.919,65
73363/01	R\$ 3.928,23
18796/01	R\$ 3.932,77
19091/01	R\$ 3.932,77
19210/01	R\$ 3.932,77
19601/01	R\$ 3.932,77
20146/01	R\$ 3.932,77
23366/01	R\$ 3.932,78
08898/01	R\$ 3.933,93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



97500/01	R\$ 3.935,75
02148/01	R\$ 3.938,40
04817/01	R\$ 3.938,40
10850/01	R\$ 3.945,41
32993/01	R\$ 3.947,98
56189/01	R\$ 3.949,05
54814/01	R\$ 3.951,22
19300/01	R\$ 3.951,58
20782/01	R\$ 3.953,31
32160/01	R\$ 3.953,31
51793/01	R\$ 3.957,19
08260/01	R\$ 3.964,77
09959/01	R\$ 3.971,21
45866/01	R\$ 3.971,72
46188/01	R\$ 3.971,72
47230/01	R\$ 3.974,61
31512/01	R\$ 3.987,63
32691/01	R\$ 3.987,63
32756/01	R\$ 3.987,63
50843/01	R\$ 3.995,94
54784/01	R\$ 3.995,94
23552/01	R\$ 3.996,98
72510/01	R\$ 4.003,30
09584/01	R\$ 4.003,47
36484/01	R\$ 4.013,53
38088/01	R\$ 4.013,53
59670/01	R\$ 4.026,17
46536/01	R\$ 4.027,03
32268/01	R\$ 4.027,90
47826/01	R\$ 4.036,40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



51718/01	R\$ 4.036,40
51920/01	R\$ 4.036,40
18591/01	R\$ 4.036,47
20448/01	R\$ 4.036,47
41815/01	R\$ 4.036,81
47656/01	R\$ 4.037,54
09088/01	R\$ 4.042,12
09142/01	R\$ 4.042,12
67873/01	R\$ 4.042,13
68823/01	R\$ 4.045,35
68980/01	R\$ 4.045,35
68998/01	R\$ 4.045,35
69730/01	R\$ 4.045,35
69838/01	R\$ 4.045,35
05856/01	R\$ 4.046,78
11538/01	R\$ 4.046,78
11635/01	R\$ 4.046,78
11767/01	R\$ 4.046,78
11856/01	R\$ 4.046,78
11872/01	R\$ 4.046,78
15371/01	R\$ 4.046,78
15525/01	R\$ 4.046,78
15584/01	R\$ 4.046,78
15622/01	R\$ 4.046,78
19954/01	R\$ 4.059,63
25253/01	R\$ 4.059,63
29062/01	R\$ 4.059,63
18737/01	R\$ 4.059,64
23374/01	R\$ 4.059,64
23641/01	R\$ 4.059,64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



23889/01	R\$ 4.059,64
23951/01	R\$ 4.059,64
24427/01	R\$ 4.059,64
25296/01	R\$ 4.059,64
25385/01	R\$ 4.059,64
25784/01	R\$ 4.059,64
29194/01	R\$ 4.059,64
57643/01	R\$ 4.068,59
57341/01	R\$ 4.068,61
61462/01	R\$ 4.068,61
18397/01	R\$ 4.073,95
19610/01	R\$ 4.098,88
76830/01	R\$ 4.102,49
08553/01	R\$ 4.113,04
61209/01	R\$ 4.114,40
18834/01	R\$ 4.123,84
23471/01	R\$ 4.123,84
09460/01	R\$ 4.143,18
41437/01	R\$ 4.151,93
60431/01	R\$ 4.151,97
59557/01	R\$ 4.151,98
59859/01	R\$ 4.151,99
44592/01	R\$ 4.155,78
45106/01	R\$ 4.155,78
45351/01	R\$ 4.155,78
46790/01	R\$ 4.155,78
51076/01	R\$ 4.155,78
54601/01	R\$ 4.155,78
54768/01	R\$ 4.155,78
70011/01	R\$ 4.155,78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



41291/01	R\$ 4.158,09
08596/01	R\$ 4.164,61
77844/01	R\$ 4.171,68
78298/01	R\$ 4.177,51
44002/01	R\$ 4.180,81
44096/01	R\$ 4.180,81
77348/01	R\$ 4.184,55
78409/01	R\$ 4.186,33
78450/01	R\$ 4.186,33
78654/01	R\$ 4.186,33
01346/01	R\$ 4.186,33
01591/01	R\$ 4.186,33
01664/01	R\$ 4.186,33
01761/01	R\$ 4.186,33
01834/01	R\$ 4.186,33
05759/01	R\$ 4.186,33
15533/01	R\$ 4.186,33
05805/01	R\$ 4.186,50
06070/01	R\$ 4.186,50
18664/01	R\$ 4.186,50
18753/01	R\$ 4.186,50
18931/01	R\$ 4.186,50
19180/01	R\$ 4.186,50
23757/01	R\$ 4.186,50
25490/01	R\$ 4.186,50
94692/01	R\$ 4.186,51
08243/01	R\$ 4.192,01
58950/01	R\$ 4.193,84
96784/01	R\$ 4.198,13
69110/01	R\$ 4.213,90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



56973/01	R\$ 4.213,91
29569/01	R\$ 4.219,72
91650/01	R\$ 4.222,68
23480/01	R\$ 4.228,95
69137/01	R\$ 4.232,14
69510/01	R\$ 4.232,14
36638/01	R\$ 4.232,56
69480/01	R\$ 4.237,15
59875/01	R\$ 4.246,35
20057/01	R\$ 4.249,93
29488/01	R\$ 4.251,67
15517/01	R\$ 4.256,09
73088/01	R\$ 4.257,39
19148/01	R\$ 4.262,67
20880/01	R\$ 4.262,67
24397/01	R\$ 4.262,67
46552/01	R\$ 4.264,47
50428/01	R\$ 4.264,47
41569/01	R\$ 4.267,33
58011/01	R\$ 4.272,77
72001/01	R\$ 4.274,20
76414/01	R\$ 4.274,20
59115/01	R\$ 4.277,80
31199/01	R\$ 4.283,02
32870/01	R\$ 4.283,02
19369/01	R\$ 4.287,09
18818/01	R\$ 4.289,74
36859/01	R\$ 4.290,32
40813/01	R\$ 4.290,33
40910/01	R\$ 4.290,33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



19881/01	R\$ 4.313,36
20812/01	R\$ 4.313,36
23331/01	R\$ 4.313,36
23447/01	R\$ 4.313,36
23781/01	R\$ 4.313,36
25377/01	R\$ 4.313,36
23790/01	R\$ 4.313,37
44649/01	R\$ 4.315,62
47567/01	R\$ 4.315,62
54679/01	R\$ 4.315,62
55012/01	R\$ 4.315,62
59069/01	R\$ 4.318,16
36913/01	R\$ 4.324,93
41798/01	R\$ 4.324,93
05848/01	R\$ 4.325,86
05988/01	R\$ 4.325,86
06178/01	R\$ 4.325,86
06275/01	R\$ 4.325,86
06305/01	R\$ 4.325,86
11830/01	R\$ 4.325,86
78131/01	R\$ 4.325,87
78379/01	R\$ 4.325,87
78395/01	R\$ 4.325,87
78433/01	R\$ 4.325,87
92746/01	R\$ 4.325,87
99473/01	R\$ 4.325,87
99635/01	R\$ 4.325,87
01745/01	R\$ 4.325,87
32209/01	R\$ 4.326,26
76350/01	R\$ 4.332,23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



77380/01	R\$ 4.332,23
01176/01	R\$ 4.332,23
98728/01	R\$ 4.339,96
77372/01	R\$ 4.346,03
26632/01	R\$ 4.347,58
10515/01	R\$ 4.348,65
10841/01	R\$ 4.348,65
15703/01	R\$ 4.348,65
15720/01	R\$ 4.348,65
15827/01	R\$ 4.348,65
16297/01	R\$ 4.348,65
16629/01	R\$ 4.348,65
19326/01	R\$ 4.348,65
19334/01	R\$ 4.348,65
19407/01	R\$ 4.348,65
19415/01	R\$ 4.348,65
20960/01	R\$ 4.348,65
20987/01	R\$ 4.348,65
93823/01	R\$ 4.350,64
09932/01	R\$ 4.361,24
09991/01	R\$ 4.361,25
19350/01	R\$ 4.362,32
20944/01	R\$ 4.363,79
08499/01	R\$ 4.376,14
08685/01	R\$ 4.376,14
4421/01	R\$ 4.387,83
61144/01	R\$ 4.394,09
12410/01	R\$ 4.395,53
21584/01	R\$ 4.395,53
16467/01	R\$ 4.407,24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



17030/01	R\$ 4.407,24
67983/01	R\$ 4.413,61
18885/01	R\$ 4.414,91
18907/01	R\$ 4.414,91
19636/01	R\$ 4.414,91
19865/01	R\$ 4.414,91
20014/01	R\$ 4.414,91
20049/01	R\$ 4.414,91
06216/01	R\$ 4.422,49
42115/01	R\$ 4.423,79
29186/01	R\$ 4.428,72
77259/01	R\$ 4.430,70
08324/01	R\$ 4.430,70
11082/01	R\$ 4.430,70
15568/01	R\$ 4.430,70
16637/01	R\$ 4.430,70
19377/01	R\$ 4.430,70
19202/01	R\$ 4.440,22
19792/01	R\$ 4.440,22
19830/01	R\$ 4.440,22
19911/01	R\$ 4.440,23
79175/01	R\$ 4.447,96
46838/01	R\$ 4.455,96
68491/01	R\$ 4.459,47
38789/01	R\$ 4.462,36
47818/01	R\$ 4.463,98
05961/01	R\$ 4.465,41
11503/01	R\$ 4.465,41
11660/01	R\$ 4.465,41
38142/01	R\$ 4.469,14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



54628/01	R\$ 4.475,46
93521/01	R\$ 4.478,60
44568/01	R\$ 4.488,25
46110/01	R\$ 4.488,25
48253/01	R\$ 4.488,25
15495/01	R\$ 4.491,57
24001/01	R\$ 4.504,43
57325/01	R\$ 4.504,53
08774/01	R\$ 4.512,75
63597/01	R\$ 4.527,44
05007/01	R\$ 4.532,08
63600/01	R\$ 4.535,39
54555/01	R\$ 4.537,87
31849/01	R\$ 4.557,28
59883/01	R\$ 4.560,90
19920/01	R\$ 4.567,09
25512/01	R\$ 4.567,09
23919/01	R\$ 4.567,10
40775/01	R\$ 4.567,12
36778/01	R\$ 4.567,13
25946/01	R\$ 4.567,14
43141/01	R\$ 4.575,06
72090/01	R\$ 4.575,20
59387/01	R\$ 4.587,02
41461/01	R\$ 4.596,79
67792/01	R\$ 4.603,00
04825/01	R\$ 4.603,00
78506/01	R\$ 4.604,95
01540/01	R\$ 4.604,95
05937/01	R\$ 4.604,95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



15550/01	R\$ 4.604,95
15649/01	R\$ 4.604,95
98663/01	R\$ 4.604,96
38061/01	R\$ 4.613,32
19946/01	R\$ 4.618,94
33264/01	R\$ 4.621,17
50452/01	R\$ 4.635,29
55209/01	R\$ 4.635,29
67878/01	R\$ 4.646,67
58372/01	R\$ 4.649,84
32110/01	R\$ 4.652,25
33108/01	R\$ 4.656,59
66740/01	R\$ 4.657,79
44789/01	R\$ 4.660,87
46072/01	R\$ 4.660,87
50444/01	R\$ 4.660,87
23587/01	R\$ 4.661,50
37006/01	R\$ 4.670,92
08847/01	R\$ 4.676,85
09924/01	R\$ 4.676,85
10159/01	R\$ 4.676,85
20952/01	R\$ 4.676,85
58682/01	R\$ 4.678,11
97730/01	R\$ 4.680,35
33728/01	R\$ 4.690,93
77399/01	R\$ 4.693,25
01338/01	R\$ 4.693,25
36506/01	R\$ 4.693,85
38460/01	R\$ 4.693,85
40619/01	R\$ 4.693,85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



20030/01	R\$ 4.693,95
23579/01	R\$ 4.693,95
23935/01	R\$ 4.693,95
20430/01	R\$ 4.693,96
20820/01	R\$ 4.693,96
24133/01	R\$ 4.693,96
47651/01	R\$ 4.742,78
78522/01	R\$ 4.744,50
01613/01	R\$ 4.744,50
01796/01	R\$ 4.744,50
06038/01	R\$ 4.744,50
23269/01	R\$ 4.757,40
41836/01	R\$ 4.757,48
19431/01	R\$ 4.758,90
20162/01	R\$ 4.758,90
21037/01	R\$ 4.758,90
68195/01	R\$ 4.760,10
68209/01	R\$ 4.760,10
68284/01	R\$ 4.760,10
68292/01	R\$ 4.760,10
92371/01	R\$ 4.760,10
46060/01	R\$ 4.766,17
40856/01	R\$ 4.771,46
09495/01	R\$ 4.782,33
08278/01	R\$ 4.783,51
09614/01	R\$ 4.783,51
09630/01	R\$ 4.783,51
09703/01	R\$ 4.783,51
10094/01	R\$ 4.783,51
10973/01	R\$ 4.783,51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



10981/01	R\$ 4.783,51
11066/01	R\$ 4.783,51
44533/01	R\$ 4.795,13
23978/01	R\$ 4.797,66
01630/01	R\$ 4.814,28
44630/01	R\$ 4.820,70
44797/01	R\$ 4.820,70
48326/01	R\$ 4.820,70
55780/01	R\$ 4.820,70
56370/01	R\$ 4.820,70
18826/01	R\$ 4.820,81
25857/01	R\$ 4.820,82
24869/01	R\$ 4.820,83
44614/01	R\$ 4.833,50
10663/01	R\$ 4.840,95
11716/01	R\$ 4.856,11
15614/01	R\$ 4.856,11
77267/01	R\$ 4.862,41
37057/01	R\$ 4.868,59
76864/01	R\$ 4.873,76
08227/01	R\$ 4.873,76
08235/01	R\$ 4.873,76
08537/01	R\$ 4.873,76
08910/01	R\$ 4.873,76
09886/01	R\$ 4.873,76
09894/01	R\$ 4.873,76
10043/01	R\$ 4.873,76
10108/01	R\$ 4.873,76
10280/01	R\$ 4.873,76
10574/01	R\$ 4.873,76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



10760/01	R\$ 4.873,76
10868/01	R\$ 4.873,76
10876/01	R\$ 4.873,76
96997/01	R\$ 4.876,10
23897/01	R\$ 4.880,37
05813/01	R\$ 4.884,03
06097/01	R\$ 4.884,03
05953/01	R\$ 4.884,04
29259/01	R\$ 4.885,03
31148/01	R\$ 4.894,88
31466/01	R\$ 4.894,88
32721/01	R\$ 4.894,88
71188/01	R\$ 4.913,65
31504/01	R\$ 4.923,00
16343/01	R\$ 4.931,79
01966/01	R\$ 4.942,93
56507/01	R\$ 4.955,54
20553/01	R\$ 4.956,24
76783/01	R\$ 4.964,02
76899/01	R\$ 4.964,02
08782/01	R\$ 4.964,02
08952/01	R\$ 4.964,02
09673/01	R\$ 4.964,02
09940/01	R\$ 4.964,02
16521/01	R\$ 4.969,88
99791/01	R\$ 4.990,60
44584/01	R\$ 5.006,11
36867/01	R\$ 5.017,00
69781/01	R\$ 5.021,82
05910/01	R\$ 5.022,67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



78417/01	R\$ 5.023,56
01621/01	R\$ 5.023,56
05929/01	R\$ 5.023,58
06054/01	R\$ 5.023,58
15657/01	R\$ 5.023,58
78646/01	R\$ 5.023,59
01869/01	R\$ 5.023,59
20839/01	R\$ 5.023,86
40627/01	R\$ 5.028,41
18982/01	R\$ 5.034,44
24982/01	R\$ 5.039,07
36417/01	R\$ 5.045,81
41135/01	R\$ 5.045,81
33388/01	R\$ 5.054,86
28848/01	R\$ 5.061,51
68055/01	R\$ 5.067,20
71978/01	R\$ 5.067,21
93785/01	R\$ 5.067,21
93807/01	R\$ 5.067,21
93963/01	R\$ 5.067,21
94110/01	R\$ 5.067,21
95290/01	R\$ 5.067,21
95680/01	R\$ 5.067,21
95850/01	R\$ 5.067,21
96156/01	R\$ 5.067,21
96296/01	R\$ 5.067,21
97365/01	R\$ 5.067,21
98655/01	R\$ 5.067,21
57724/01	R\$ 5.078,20
57929/01	R\$ 5.078,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



08766/01	R\$ 5.105,84
57805/01	R\$ 5.106,18
44088/01	R\$ 5.114,90
38193/01	R\$ 5.120,72
41780/01	R\$ 5.120,72
38533/01	R\$ 5.126,96
40090/01	R\$ 5.126,96
40287/01	R\$ 5.126,96
76791/01	R\$ 5.144,53
76805/01	R\$ 5.144,53
08871/01	R\$ 5.144,53
08936/01	R\$ 5.144,53
10299/01	R\$ 5.144,53
11058/01	R\$ 5.144,53
60172/01	R\$ 5.152,68
06925/01	R\$ 5.157,42
91928/01	R\$ 5.162,57
78484/01	R\$ 5.163,13
95575/01	R\$ 5.163,13
98515/01	R\$ 5.163,13
01770/01	R\$ 5.163,13
11627/01	R\$ 5.165,90
12682/01	R\$ 5.180,87
66901/01	R\$ 5.194,73
67932/01	R\$ 5.194,73
68793/01	R\$ 5.194,73
70178/01	R\$ 5.194,73
72448/01	R\$ 5.194,73
37022/01	R\$ 5.201,42
72435/01	R\$ 5.207,14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



40546/01	R\$ 5.219,52
87629/01	R\$ 5.220,76
87718/01	R\$ 5.220,76
87904/01	R\$ 5.220,76
89516/01	R\$ 5.220,76
91669/01	R\$ 5.220,76
92029/01	R\$ 5.220,76
92037/01	R\$ 5.220,76
93971/01	R\$ 5.220,76
94129/01	R\$ 5.220,76
98779/01	R\$ 5.220,76
98990/01	R\$ 5.220,76
78930/01	R\$ 5.221,90
46587/01	R\$ 5.232,77
69248/01	R\$ 5.232,90
76775/01	R\$ 5.234,78
76848/01	R\$ 5.234,78
76902/01	R\$ 5.234,78
77240/01	R\$ 5.234,78
10272/01	R\$ 5.234,78
10930/01	R\$ 5.234,78
76856/01	R\$ 5.234,79
71072/01	R\$ 5.253,35
51750/01	R\$ 5.253,89
07395/01	R\$ 5.260,58
07425/01	R\$ 5.260,58
10256/01	R\$ 5.260,58
78764/01	R\$ 5.261,48
33140/01	R\$ 5.278,87
24591/01	R\$ 5.294,30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



78093/01	R\$ 5.302,67
78530/01	R\$ 5.302,67
06046/01	R\$ 5.302,67
42450/01	R\$ 5.305,34
36875/01	R\$ 5.306,89
31369/01	R\$ 5.316,85
32772/01	R\$ 5.316,85
57970/01	R\$ 5.320,02
51017/01	R\$ 5.320,18
32047/01	R\$ 5.323,40
77224/01	R\$ 5.325,04
09622/01	R\$ 5.325,04
18974/01	R\$ 5.328,33
43855/01	R\$ 5.334,14
43901/01	R\$ 5.337,59
69951/01	R\$ 5.337,64
45041/01	R\$ 5.351,37
34201/01	R\$ 5.351,89
67784/01	R\$ 5.355,98
68365/01	R\$ 5.358,46
31857/01	R\$ 5.362,74
06860/01	R\$ 5.363,73
12429/01	R\$ 5.363,73
68110/01	R\$ 5.374,30
68322/01	R\$ 5.374,30
99430/01	R\$ 5.374,30
96512/01	R\$ 5.374,31
28805/01	R\$ 5.391,85
28880/01	R\$ 5.391,85
33116/01	R\$ 5.391,85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



45793/01	R\$ 5.394,53
11040/01	R\$ 5.415,29
09606/01	R\$ 5.415,64
67681/01	R\$ 5.423,49
98388/01	R\$ 5.424,63
98639/01	R\$ 5.424,63
78956/01	R\$ 5.424,97
94234/01	R\$ 5.428,31
60261/01	R\$ 5.433,01
95893/01	R\$ 5.442,21
05295/01	R\$ 5.460,43
86568/01	R\$ 5.471,87
36387/01	R\$ 5.478,31
36972/01	R\$ 5.489,58
37570/01	R\$ 5.489,58
19342/01	R\$ 5.497,35
41208/01	R\$ 5.506,74
98167/01	R\$ 5.512,00
69617/01	R\$ 5.521,68
44541/01	R\$ 5.524,00
98469/01	R\$ 5.527,86
99066/01	R\$ 5.527,86
37634/01	R\$ 5.536,00
44061/01	R\$ 5.536,00
51882/01	R\$ 5.559,03
11880/01	R\$ 5.581,76
06771/01	R\$ 5.589,35
25334/01	R\$ 5.598,39
36581/01	R\$ 5.599,88
57180/01	R\$ 5.610,63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



30028/01	R\$ 5.626,29
59620/01	R\$ 5.641,77
11783/01	R\$ 5.645,96
57082/01	R\$ 5.649,54
40970/01	R\$ 5.662,76
41500/01	R\$ 5.670,25
19890/01	R\$ 5.677,93
88374/01	R\$ 5.678,84
98752/01	R\$ 5.681,41
25270/01	R\$ 5.685,70
19199/01	R\$ 5.685,76
03578/01	R\$ 5.686,64
71137/01	R\$ 5.693,37
01575/01	R\$ 5.693,37
12704/01	R\$ 5.698,95
31695/01	R\$ 5.710,69
32616/01	R\$ 5.710,69
32934/01	R\$ 5.710,69
09665/01	R\$ 5.711,89
99562/01	R\$ 5.712,21
59913/01	R\$ 5.729,14
15460/01	R\$ 5.738,33
16408/01	R\$ 5.738,33
54741/01	R\$ 5.747,76
36670/01	R\$ 5.750,13
36956/01	R\$ 5.750,13
44118/01	R\$ 5.750,13
25792/01	R\$ 5.785,04
31628/01	R\$ 5.802,12
77186/01	R\$ 5.808,54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



77984/01	R\$ 5.808,54
69374/01	R\$ 5.812,30
78470/01	R\$ 5.812,30
78497/01	R\$ 5.812,30
78624/01	R\$ 5.812,30
78713/01	R\$ 5.812,30
08472/01	R\$ 5.831,81
92401/01	R\$ 5.834,96
00056/01	R\$ 5.850,44
07417/01	R\$ 5.858,84
28775/01	R\$ 5.860,71
29925/01	R\$ 5.860,71
19105/01	R\$ 5.867,46
20804/01	R\$ 5.867,46
41364/01	R\$ 5.893,42
71234/01	R\$ 5.896,47
59581/01	R\$ 5.903,88
97063/01	R\$ 5.906,48
79116/01	R\$ 5.909,53
36522/01	R\$ 5.910,81
65897/01	R\$ 5.911,51
69329/01	R\$ 5.911,51
06020/01	R\$ 5.930,63
45289/01	R\$ 5.933,17
18486/01	R\$ 5.937,29
19822/01	R\$ 5.937,29
33558/01	R\$ 5.939,03
67967/01	R\$ 5.947,76
58380/01	R\$ 5.957,60
58364/01	R\$ 5.963,40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



15983/01	R\$ 5.963,96
68101/01	R\$ 5.988,50
95354/01	R\$ 5.988,52
98906/01	R\$ 5.988,52
36840/01	R\$ 6.020,19
68012/01	R\$ 6.026,25
01826/01	R\$ 6.026,55
33361/01	R\$ 6.027,30
06062/01	R\$ 6.028,27
47133/01	R\$ 6.053,76
37707/01	R\$ 6.054,91
87491/01	R\$ 6.080,41
94960/01	R\$ 6.080,74
28783/01	R\$ 6.095,14
23820/01	R\$ 6.100,10
06160/01	R\$ 6.105,06
16041/01	R\$ 6.124,45
16025/01	R\$ 6.127,39
16122/01	R\$ 6.127,39
20480/01	R\$ 6.127,39
92061/01	R\$ 6.142,06
98558/01	R\$ 6.142,06
37693/01	R\$ 6.194,93
41771/01	R\$ 6.194,93
78514/01	R\$ 6.195,74
78549/01	R\$ 6.195,74
40279/01	R\$ 6.197,71
54466/01	R\$ 6.233,67
97519/01	R\$ 6.240,46
97756/01	R\$ 6.240,46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



78808/01	R\$ 6.246,92
11074/01	R\$ 6.246,92
11090/01	R\$ 6.246,92
11198/01	R\$ 6.246,92
16130/01	R\$ 6.247,53
84549/01	R\$ 6.249,31
61217/01	R\$ 6.250,84
40554/01	R\$ 6.257,49
93645/01	R\$ 6.265,00
58275/01	R\$ 6.276,49
76028/01	R\$ 6.277,28
76877/01	R\$ 6.277,28
06194/01	R\$ 6.279,49
79960/01	R\$ 6.292,97
03560/01	R\$ 6.292,97
98205/01	R\$ 6.295,61
87947/01	R\$ 6.295,63
41631/01	R\$ 6.300,67
47257/01	R\$ 6.304,00
46706/01	R\$ 6.306,64
25903/01	R\$ 6.323,00
30974/01	R\$ 6.329,58
38541/01	R\$ 6.329,58
71153/01	R\$ 6.331,74
92576/01	R\$ 6.336,56
24419/01	R\$ 6.343,20
60580/01	R\$ 6.348,68
82120/01	R\$ 6.356,30
78107/01	R\$ 6.363,17
36794/01	R\$ 6.366,30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



01958/01	R\$ 6.369,41
02067/01	R\$ 6.369,41
02105/01	R\$ 6.369,41
72774/01	R\$ 6.382,71
70372/01	R\$ 6.393,53
70607/01	R\$ 6.405,14
72375/01	R\$ 6.405,28
94641/01	R\$ 6.438,16
25008/01	R\$ 6.446,79
25016/01	R\$ 6.446,79
25288/01	R\$ 6.446,79
71307/01	R\$ 6.449,27
25075/01	R\$ 6.487,82
25148/01	R\$ 6.487,82
40961/01	R\$ 6.498,86
19938/01	R\$ 6.501,78
68810/01	R\$ 6.525,20
31059/01	R\$ 6.526,50
31598/01	R\$ 6.526,50
79928/01	R\$ 6.548,26
99597/01	R\$ 6.557,95
12259/01	R\$ 6.575,72
20324/01	R\$ 6.575,72
21002/01	R\$ 6.575,72
69485/01	R\$ 6.587,11
16033/01	R\$ 6.607,97
16076/01	R\$ 6.607,97
08570/01	R\$ 6.627,23
68829/01	R\$ 6.633,53
25806/01	R\$ 6.660,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



08294/01	R\$ 6.665,96
51530/01	R\$ 6.674,82
36409/01	R\$ 6.683,35
36298/01	R\$ 6.689,34
07930/01	R\$ 6.690,82
94293/01	R\$ 6.694,08
93386/01	R\$ 6.700,27
88897/01	R\$ 6.701,45
25407/01	R\$ 6.704,66
25466/01	R\$ 6.704,66
45610/01	R\$ 6.713,19
47486/01	R\$ 6.713,19
49314/01	R\$ 6.713,19
40716/01	R\$ 6.723,72
25059/01	R\$ 6.728,11
32918/01	R\$ 6.730,46
51009/01	R\$ 6.732,37
54490/01	R\$ 6.732,37
08650/01	R\$ 6.740,11
73029/01	R\$ 6.742,26
71859/01	R\$ 6.748,07
87831/01	R\$ 6.756,27
67533/01	R\$ 6.762,70
50517/01	R\$ 6.772,64
47796/01	R\$ 6.795,93
98795/01	R\$ 6.796,01
99546/01	R\$ 6.817,80
58852/01	R\$ 6.822,92
74726/01	R\$ 6.829,44
29763/01	R\$ 6.835,94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Recursos Humanos



31539/01	R\$ 6.835,94
02172/01	R\$ 6.859,36
02385/01	R\$ 6.859,37
46269/01	R\$ 6.868,28
78000/01	R\$ 6.872,27
02075/01	R\$ 6.872,27
09258/01	R\$ 6.872,27
10221/01	R\$ 6.872,27
41526/01	R\$ 6.898,46
93769/01	R\$ 6.909,84
81310/01	R\$ 6.924,91
47753/01	R\$ 6.942,84
25091/01	R\$ 6.962,53
10116/01	R\$ 7.004,43
10191/01	R\$ 7.020,55
05163/01	R\$ 7.025,83
20065/01	R\$ 7.067,15
50460/01	R\$ 7.077,62

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria

Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS		Servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com valor de remuneração de contribuição até o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS	
Identificação (Matrícula)	Remuneração de contribuição ao RPPS	Identificação (Matrícula)	Remuneração de contribuição ao RPPS
5592/01	R\$7.133,38	82260/01	R\$2.128,36
4693/01	R\$7.316,29	83917/01	R\$2.498,51
8540/01	R\$7.322,45	79910/01	R\$2.623,43
7889/01	R\$7.569,34	82449/01	R\$3.794,10
75515/01	R\$7.838,13	79839/01	R\$3.872,68
81370/01	R\$7.838,13	79898/01	R\$3.983,80
5614/01	R\$8.054,70	79820/01	R\$4.397,43
81361/01	R\$8.194,41	79847/01	R\$4.534,88
5800/01	R\$8.332,44	84174/01	R\$4.590,86
4677/01	R\$8.651,42	84174/02	R\$4.799,53
7870/01	R\$9.287,01	84174/03	R\$4.822,07
84247/01	R\$9.287,01	84174/04	R\$4.830,11
5711/01	R\$10.215,69	84174/05	R\$5.052,62
4537/01	R\$10.567,95	84174/06	R\$5.052,62
7838/01	R\$12.070,63	84174/07	R\$5.509,03
9032/01	R\$12.070,63	84174/08	R\$6.318,57
132/01	R\$12.784,46	84174/09	R\$6.477,77
8559/01	R\$13.751,95	84174/10	R\$6.477,77
79928/01	R\$14.226,15	84174/11	R\$6.477,77
		84174/12	R\$6.483,05
		84174/13	R\$6.483,05
		84174/14	R\$6.483,05
		84174/15	R\$6.484,85
		84174/16	R\$6.706,60
		84174/17	R\$6.801,65
		84174/18	R\$6.801,65
		84174/19	R\$6.801,65
		84174/20	R\$6.987,09
		84174/21	R\$7.069,95
		84174/22	R\$7.069,95

ANEXO III

MINUTA DE CONVÊNIO DE ADESÃO

MINUTA DE CONVÊNIO DE ADESÃO

Convênio que entre si celebram o Município de Santa Maria e a xxx.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, na cidade de Santa Maria/RS, CNPJ sob nº 88.488.366/0001-00, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr.xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Identidade RG nº xxx, e CPF nºxxx, com domicílio no endereço..... na cidade xxx, (UF), CEP nº xxx, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**, e, de outro lado, a (**NOME DA ENTIDADE**), entidade fechada de previdência complementar, com sede no endereço xxx, na cidade xxx (UF), CEP nº .xxx, CNPJ/MF sob o nº.xxx, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a)xxx (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Identidade RG nº, e CPF nº....., doravante denominada (**sigla da ENTIDADE**), ou simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio, objeto da seleção pública documentada no processo nºxx, Edital nº xx/2022, com respaldo no xxx da Lei Complementar Municipal nº xxx de xxx de xx de 2021 e art.13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.

1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar, na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no PLANO aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do PLANO, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do PLANO e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição dos interessados em participar do PLANO, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à ENTIDADE a perda da condição de servidor, se participante do PLANO;
- f) colaborar, quando requerido pela ENTIDADE, com o recadastramento de participante e de beneficiários do PLANO;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio as contribuições por eles devidas ao PLANO, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do PLANO e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à ENTIDADE, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela ENTIDADE em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste Convênio, do estatuto da ENTIDADE, do regulamento do PLANO, e do Plano de Custeio;
- i) enviar à ENTIDADE arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao PLANO;

k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

a) atuar como administradora do PLANO no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste Convênio, a inscrição dos servidores elegíveis ao PLANO, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido PLANO;

c) receber, do PATROCINADOR, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao PLANO, conforme a legislação aplicável, o estatuto da ENTIDADE, o regulamento do PLANO, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do PLANO, preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o PATROCINADOR, um calendário para a transmissão de informações entre as PARTES, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o PATROCINADOR no formato acordado entre as PARTES, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao desempenho do PLANO, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao PATROCINADOR, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do PLANO;

i) denunciar o presente Convênio em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob a administração da ENTIDADE, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do PATROCINADOR;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do PLANO nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do PLANO; e

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo PATROCINADOR, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As PARTES convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as PARTES.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela ENTIDADE em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do PATROCINADOR no custeio do PLANO dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do PLANO e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores do PLANO; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do PLANO.

5.3. O PATROCINADOR do PLANO não responde pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A ENTIDADE manterá escrituração própria dos recursos destinados ao PLANO, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O PATROCINADOR poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente Convênio, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do PATROCINADOR, no caso de requerimento de sua retirada do PLANO, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da ENTIDADE, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O PATROCINADOR retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o PLANO, no tocante aos direitos da ENTIDADE e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do PATROCINADOR não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O PATROCINADOR fica sujeito às sanções cíveis e administrativas, previstas no Edital, cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da ENTIDADE e pelo regulamento do PLANO no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da ENTIDADE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste Convênio, não implicará em novação, nem impedirá a ENTIDADE de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente Convênio serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria – RS, para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as PARTES, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as PARTES, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Maria, xxx de xxx de 2022.

Prefeito do Município de Santa Maria

Representante Legal da ENTIDADE

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____,
(razão social da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada na
_____ (endereço completo, telefone, email),
declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarada inidônea** para participar da seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários, estruturado na modalidade de contribuição definida, em favor dos servidores públicos do Município de Santa Maria, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Municipal nº 6591/2021 e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e classificação no presente Processo de Seleção, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___);
- d) **não constam no seu quadro de pessoal, servidor público ou dirigente** de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo e o Poder legislativo, suas autarquias e fundações;
- e) **A entidade integra a qualidade de EFPC.**

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura

(representante legal)